



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 293

Página 1 de 67

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Atas de registro de preço - Trimestral	5
Dispensas	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Convocação	6
Edital	7
Notificações	54
Notificação de Autuação de Trânsito	54
SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto	67
Atos Oficiais	67
Portarias	67

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 293

Página 2 de 67

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.143, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, I e 6º, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para o fim de desapropriação, por via amigável ou judicial, parte do imóvel constante da Matrícula 14.855 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, de propriedade de João Podda, para a finalidade de abertura de via pública, conforme descrito a seguir:

UMA GLEBA DE TERRAS, descaracteriza do imóvel objeto da matrícula nº 14.855, com a área de 2.304,21 metros quadrados, dentro do seguinte perímetro e confrontações: "inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 5-a, de coordenadas (Longitude: -46°52'52.448", Latitude -21°34'37.648"); localizado junto a cerca e confrontação com o imóvel objeto da matrícula nº 20.480; daí, segue em sentido horário e por alinhamentos, com os seguintes azimutes e distâncias: 75°41' e 3,24 m até o vértice 71, (Longitude: -46°52'52.339" e Latitude -21°34'37.622"); 80°37' e 4,34 m até o vértice 72, (Longitude: -46°52'52.190" e Latitude -21°34'37.599"); 86°22' e 4,84 m até o vértice 73, (Longitude: -46°52'52.022" e Latitude -21°34'37.589"); 92°05' e 4,17 m até o vértice 74, (Longitude: -46°52'51.877" e Latitude -21°34'37.594"); 96°37' e 3,74 m até o vértice 75, (Longitude: -46°52'51.748" e Latitude -21°34'37.608"); 101°35' e 3,52 m até o vértice 76, (Longitude: -46°52'51.628" e Latitude -21°34'37.631"); 106°00' e 3,68 m até o vértice 77, (Longitude: -46°52'51.505" e Latitude -21°34'37.664"); 110°41' e 4,09 m até o vértice 78, (Longitude: -46°52'51.372" e

Latitude -21°34'37.711"); 115°05' e 3,34 m até o vértice 79, (Longitude: -46°52'51.267" e Latitude -21°34'37.757"); 120°08' e 3,86 m até o vértice 80, (Longitude: -46°52'51.151" e Latitude -21°34'37.820"); 124°37' e 4,44 m até o vértice 81, (Longitude: -46°52'51.024" e Latitude -21°34'37.902"); 121°53' e 78,77 m até o vértice 82, (Longitude: -46°52'48.699" e Latitude -21°34'39.255"); 120°14' e 2,20 m até o vértice 83, (Longitude: -46°52'48.633" e Latitude -21°34'39.291"); 116°39' e 2,12 m até o vértice 84, (Longitude: -46°52'48.567" e Latitude -21°34'39.322"); 112°54' e 2,53 m até o vértice 85, (Longitude: -46°52'48.486" e Latitude -21°34'39.354"); 109°37' e 2,57 m até o vértice 86, (Longitude: -46°52'48.402" e Latitude -21°34'39.382"); 105°17' e 2,68 m até o vértice 87, (Longitude: -46°52'48.312" e Latitude -21°34'39.405"); 101°22' e 2,49 m até o vértice 88, (Longitude: -46°52'48.227" e Latitude -21°34'39.421"); 97°06' e 3,48 m até o vértice 89, (Longitude: -46°52'48.107" e Latitude -21°34'39.435"); 92°34' e 2,74 m até o vértice 90, (Longitude: -46°52'48.012" e Latitude -21°34'39.439"); 88°15' e 3,02 m até o vértice 91, (Longitude: -46°52'47.907" e Latitude -21°34'39.436"); 82°54' e 2,99 m até o vértice 92, (Longitude: -46°52'47.804" e Latitude -21°34'39.424"); 77°28' e 5,25 m até o vértice 93, (Longitude: -46°52'47.626" e Latitude -21°34'39.387"); 70°54' e 3,20 m até o vértice 94, (Longitude: -46°52'47.521" e Latitude -21°34'39.353"); 66°40' e 2,41 m até o vértice 95, (Longitude: -46°52'47.444" e Latitude -21°34'39.322"); 63°03' e 2,65 m até o vértice 96, (Longitude: -46°52'47.362" e Latitude -21°34'39.283") e 58°59' e 1,61 m até o vértice 97, (Longitude: -46°52'47.314" e Latitude -21°34'39.256") localizado junto a margem da Estrada Municipal Henry Nestlé; confrontando neste trecho com o remanescente do imóvel objeto da matrícula nº 14.855; daí, segue á direita e pela margem da mencionada estrada, com os seguintes azimutes e distâncias: 225°44' e 1,81 m até o vértice 98, (Longitude: -46°52'47.359" e Latitude -21°34'39.297"); 243°20' e 5,83 m até o vértice 99, (Longitude: -46°52'47.540" e Latitude -21°34'39.382"); 220°33' e 4,78 m até o vértice 100, (Longitude: -46°52'47.648" e Latitude -21°34'39.500"); 220°17' e 5,61 m até o vértice 101, (Longitude: -46°52'47.774" e Latitude -21°34'39.639"); 222°10' e 6,56 m até o vértice 102, (Longitude: -46°52'47.927" e Latitude -21°34'39.797");



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 293

Página 3 de 67

222°14' e 8,60 m até o vértice 103, (Longitude: -46°52'48.128" e Latitude -21°34'40.004"); 242°46' e 12,10 m até o vértice 104, (Longitude: -46°52'48.502" e Latitude -21°34'40.184"); daí, deixando a mencionada estrada, segue à direita com os seguintes azimutes e distâncias: 317°23' e 5,06 m até o vértice 105, (Longitude: -46°52'48.621" e Latitude -21°34'40.063"); 317°53' e 4,93 m até o vértice 106, (Longitude: -46°52'48.736" e Latitude -21°34'39.944"); 310°31' e 1,52 m até o vértice 107, (Longitude: -46°52'48.776" e Latitude -21°34'39.912"); 310°20' e 20,95 m até o vértice 108, (Longitude: -46°52'49.331" e Latitude -21°34'39.471"); 300°49' e 6,90 m até o vértice 109, (Longitude: -46°52'49.537" e Latitude -21°34'39.356"); 300°43' e 8,07 m até o vértice 110, (Longitude: -46°52'49.778" e Latitude -21°34'39.222"); 300°44' e 6,26 m até o vértice 111, (Longitude: -46°52'49.965" e Latitude -21°34'39.118"); 301°09' e 34,66 m até o vértice 112, (Longitude: -46°52'50.996" e Latitude -21°34'38.535"); 303°44' e 16,06 m até o vértice 113, (Longitude: -46°52'51.460" e Latitude -21°34'38.245"); 302°54' e 6,51 m até o vértice 114, (Longitude: -46°52'51.650" e Latitude -21°34'38.130"); 302°16' e 1,50 m até o vértice 11, (Longitude: -46°52'51.694" e Latitude -21°34'38.104"); 302°52' e 2,95 m até o vértice 10, (Longitude: -46°52'51.780" e Latitude -21°34'38.052"); 302°58' e 5,14 m até o vértice 9, (Longitude: -46°52'51.780" e Latitude -21°34'38.052"); 302°53' e 4,25 m até o vértice 8, (Longitude: #LONGITUDE e Latitude #LATITUDE); 302°35' e 2,80 m até o vértice 7, (Longitude: -46°52'52.136" e Latitude -21°34'37.837"); 303°01' e 5,87 m até o vértice 6, (Longitude: -46°52'52.307" e Latitude -21°34'37.733"); e 302°48' e 4,83 m até o vértice 5-a, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando neste trecho com o imóvel objeto da matrícula nº 20.480".

Art. 2º - Fica declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do artigo 15, Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotação consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 21 de janeiro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Fernando Pinheiro Passos

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.144, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, I e 6º, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para o fim de desapropriação, por via amigável ou judicial, partes do imóvel constante da Matrícula 20.480 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, de propriedade de Nestlé Industrial e Comercial LTDA, para a finalidade de abertura de via pública, conforme descrito a seguir:

UMA GLEBA DE TERRAS, descaracteriza do imóvel objeto da matrícula 20.480, com a área de 3.970,93 metros quadrados, dentro do seguinte perímetro e confrontações: "inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas (Longitude: -46°52'53.125" , Latitude -21°34'37.142"), localizado junto a cerca e confrontação com TERRAS DA UNIÃO FEDERAL - RIO PARDO e imóvel objeto da matrícula nº 14.855; daí, segue em sentido horário e por cerca, com os seguintes azimutes e distâncias: 131°24' e 6,56 m até o vértice 2, (Longitude: -46°52'52.954" e Latitude -21°34'37.283"); 131°56' e 7,27 m até o vértice 3, (Longitude: -46°52'52.766" e Latitude -21°34'37.441"); 125°07' e 5,35 m até o vértice 4, (Longitude: -46°52'52.614" e Latitude -21°34'37.541"); 124°43' e 5,08 m até o vértice 5, (Longitude: -46°52'52.469" e Latitude -21°34'37.635"); 123°30' e 0,72 m até o vértice 5-a, (Longitude: -46°52'52.448" e Latitude -21°34'37.648"); 122°48' e 4,83 m até o vértice 6, (Longitude: -46°52'52.307" e Latitude -21°34'37.733"); 123°01' e 5,87 m até o vértice



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 293

Página 4 de 67

7, (Longitude: -46°52'52.136" e Latitude -21°34'37.837"); 122°35' e 2,80 m até o vértice 8, (Longitude: -46°52'52.054" e Latitude -21°34'37.886"); 123°05' e 4,22 m até o vértice 9, (Longitude: -46°52'51.931" e Latitude -21°34'37.961"); 122°47' e 5,17 m até o vértice 10, (Longitude: -46°52'51.780" e Latitude -21°34'38.052") e 122°52' e 2,95 m até o vértice 11, (Longitude: -46°52'51.694" e Latitude -21°34'38.104"); confrontando neste trecho com o imóvel objeto da matrícula nº 14.855; daí, segue à direita e por alinhamentos com os seguintes azimutes e distâncias: 279°33' e 2,60 m até o vértice 12, (Longitude: -46°52'51.783" e Latitude -21°34'38.090"); 276°01' e 2,34 m até o vértice 13, (Longitude: -46°52'51.864" e Latitude -21°34'38.082"); 272°30' e 2,10 m até o vértice 14, (Longitude: -46°52'51.937" e Latitude -21°34'38.079"); 269°59' e 1,61 m até o vértice 15, (Longitude: -46°52'51.993" e Latitude -21°34'38.079"); 267°13' e 2,53 m até o vértice 16, (Longitude: -46°52'52.081" e Latitude -21°34'38.083"); 262°37' e 3,83 m até o vértice 17, (Longitude: -46°52'52.213" e Latitude -21°34'38.099"); 257°49' e 3,21 m até o vértice 18, (Longitude: -46°52'52.322" e Latitude -21°34'38.121"); 252°26' e 3,77 m até o vértice 19, (Longitude: -46°52'52.447" e Latitude -21°34'38.158"); 247°34' e 3,55 m até o vértice 20, (Longitude: -46°52'52.561" e Latitude -21°34'38.202"); 242°16' e 3,83 m até o vértice 21, (Longitude: -46°52'52.679" e Latitude -21°34'38.260"); 236°46' e 3,82 m até o vértice 22, (Longitude: -46°52'52.790" e Latitude -21°34'38.328"); 231°15' e 3,69 m até o vértice 23, (Longitude: -46°52'52.890" e Latitude -21°34'38.403"); 226°38' e 3,05 m até o vértice 24, (Longitude: -46°52'52.967" e Latitude -21°34'38.471"); 222°13' e 29,28 m até o vértice 25, (Longitude: -46°52'53.651" e Latitude -21°34'39.176"); 223°05' e 1,77 m até o vértice 26, (Longitude: -46°52'53.693" e Latitude -21°34'39.218"); 225°48' e 3,97 m até o vértice 27, (Longitude: -46°52'53.792" e Latitude -21°34'39.308"); 228°51' e 3,13 m até o vértice 28, (Longitude: -46°52'53.874" e Latitude -21°34'39.375"); 231°39' e 3,67 m até o vértice 29, (Longitude: -46°52'53.974" e Latitude -21°34'39.449"); 235°18' e 3,67 m até o vértice 30, (Longitude: -46°52'54.079" e Latitude -21°34'39.517"); 236°08' e 23,90 m até o vértice 31, (Longitude: -46°52'54.769" e Latitude -21°34'39.950"); 238°43' e 5,69 m até o vértice

32, (Longitude: -46°52'54.938" e Latitude -21°34'40.046"); 243°26' e 4,95 m até o vértice 33, (Longitude: -46°52'55.092" e Latitude -21°34'40.118"); 244°39' e 27,88 m até o vértice 34, (Longitude: -46°52'55.968" e Latitude -21°34'40.506"); 244°40' e 7,77 m até o vértice 35, (Longitude: -46°52'56.212" e Latitude -21°34'40.614"); 244°25' e 7,27 m até o vértice 36, (Longitude: -46°52'56.440" e Latitude -21°34'40.716"); 241°35' e 5,56 m até o vértice 37, (Longitude: -46°52'56.610" e Latitude -21°34'40.802"); 238°52' e 6,49 m até o vértice 38, (Longitude: -46°52'56.803" e Latitude -21°34'40.911"); 236°05' e 7,56 m até o vértice 39, (Longitude: -46°52'57.021" e Latitude -21°34'41.048"); 233°26' e 5,27 m até o vértice 40, (Longitude: -46°52'57.168" e Latitude -21°34'41.150"); 231°25' e 4,64 m até o vértice 41, (Longitude: -46°52'57.294" e Latitude -21°34'41.244"); 229°19' e 4,06 m até o vértice 42, (Longitude: -46°52'57.401" e Latitude -21°34'41.330"); 228°01' e 3,17 m até o vértice 43, (Longitude: -46°52'57.483" e Latitude -21°34'41.399"); e 226°33' e 4,52 m até o vértice 44, (Longitude: -46°52'57.597" e Latitude -21°34'41.500"), localizado junto a margem da Estrada Municipal Perimetral; confrontando neste trecho com o remanescente do imóvel objeto da matrícula nº 20.480; daí, segue à direita e pela referida estrada com os seguintes azimutes e distâncias: 40°56' e 2,24 m até o vértice 45, (Longitude: -46°52'57.546" e Latitude -21°34'41.445"); 37°11' e 4,71 m até o vértice 46, (Longitude: -46°52'57.447" e Latitude -21°34'41.323"); 37°07' e 5,05 m até o vértice 47, (Longitude: -46°52'57.341" e Latitude -21°34'41.192"); 33°15' e 1,73 m até o vértice 48, (Longitude: -46°52'57.308" e Latitude -21°34'41.145"); 33°43' e 6,06 m até o vértice 49, (Longitude: -46°52'57.191" e Latitude -21°34'40.981"); 33°12' e 2,21 m até o vértice 50, (Longitude: -46°52'57.149" e Latitude -21°34'40.921"); 30°45' e 2,76 m até o vértice 51, (Longitude: -46°52'57.100" e Latitude -21°34'40.844"); 29°51' e 4,22 m até o vértice 52, (Longitude: -46°52'57.027" e Latitude -21°34'40.725"); 24°26' e 4,80 m até o vértice 53, (Longitude: -46°52'56.958" e Latitude -21°34'40.583"); 23°03' e 4,48 m até o vértice 54, (Longitude: -46°52'56.897" e Latitude -21°34'40.449"); 23°32' e 4,40 m até o vértice 55, (Longitude: -46°52'56.836" e Latitude -21°34'40.318"); 23°20' e 2,18 m até o vértice 56, (Longitude: -46°52'56.806" e Latitude -21°34'40.253"); 21°17' e 4,75 m até o vértice 57, (Longitude: -46°52'56.746"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 293

Página 5 de 67

e Latitude -21°34'40.109"); 18°24' e 5,28 m até o vértice 58, (Longitude: -46°52'56.688" e Latitude -21°34'39.946"); 19°38' e 7,87 m até o vértice 59, (Longitude: -46°52'56.596" e Latitude -21°34'39.705") e 18°10' e 9,78 m até o vértice 60, (Longitude: -46°52'56.490" e Latitude -21°34'39.403"); daí, deixando a mencionada estrada, segue à direita e por cerca, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°24' e 11,51 m até o vértice 61, (Longitude: -46°52'56.138" e Latitude -21°34'39.581"); 116°56' e 8,49 m até o vértice 62, (Longitude: -46°52'55.875" e Latitude -21°34'39.706"); 117°11' e 4,98 m até o vértice 63, (Longitude: -46°52'55.721" e Latitude -21°34'39.780"); 67°07' e 4,59 m até o vértice 64, (Longitude: -46°52'55.574" e Latitude -21°34'39.722"); 64°52' e 6,74 m até o vértice 65, (Longitude: -46°52'55.362" e Latitude -21°34'39.629"); 64°29' e 13,07 m até o vértice 66, (Longitude: -46°52'54.952" e Latitude -21°34'39.446"); 39°10' e 16,03 m até o vértice 67, (Longitude: -46°52'54.600" e Latitude -21°34'39.042"); 39°07' e 14,32 m até o vértice 68, (Longitude: -46°52'54.286" e Latitude -21°34'38.681"); 42°42' e 9,46 m até o vértice 69, (Longitude: -46°52'54.063" e Latitude -21°34'38.455"); 39°34' e 0,68 m até o vértice 70, (Longitude: -46°52'54.048" e Latitude -21°34'38.438"); e 33°40' e 47,90 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando neste trecho com TERRAS DA UNIÃO FEDERAL - RIO PARDO".

UMA GLEBA DE TERRAS, descaracteriza do imóvel objeto da matrícula 20.480, com a área de 52,58 metros quadrados, dentro do seguinte perímetro e confrontações: "inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 107, de coordenadas (Longitude: -46°52'48.776" , Latitude -21°34'39.912"); localizado junto a cerca e confrontação com o imóvel objeto da matrícula nº 14.855; daí, segue em sentido horário com os seguintes azimutes e distâncias 130°31' e 1,52 m até o vértice 106, (Longitude: -46°52'48.736" e Latitude -21°34'39.944"); 137°53' e 4,93 m até o vértice 105, (Longitude: -46°52'48.621" e Latitude -21°34'40.063"); 137°23' e 5,06 m até o vértice 104, (Longitude: -46°52'48.502" e Latitude -21°34'40.184", localizado junto a margem da Estrada Municipal Henry Nestlé; daí, segue margeando a referida estrada, com os seguintes azimutes e distâncias: 223°57' e 9,66 m até o vértice 115, (Longitude: -46°52'48.735" e Latitude -21°34'40.410") e 224°11' e 2,19 m até o vértice 116,

(Longitude: -46°52'48.788" e Latitude -21°34'40.461"); daí, deixando a mencionada estrada, segue à direita e por cerca, com os seguintes azimutes e distâncias: 19°19' e 1,82 m até o vértice 117, (Longitude: -46°52'48.767" e Latitude -21°34'40.405"); 14°04' e 1,78 m até o vértice 118, (Longitude: -46°52'48.752" e Latitude -21°34'40.349"); 09°52' e 2,69 m até o vértice 119, (Longitude: -46°52'48.736" e Latitude -21°34'40.263"); 03°16' e 2,50 m até o vértice 120, (Longitude: -46°52'48.731" e Latitude -21°34'40.182"); 358°29' e 2,15 m até o vértice 121, (Longitude: -46°52'48.733" e Latitude -21°34'40.112"); 352°35' e 2,23 m até o vértice 122, (Longitude: -46°52'48.743" e Latitude -21°34'40.040"); 348°11' e 2,39 m até o vértice 123, (Longitude: -46°52'48.760" e Latitude -21°34'39.964"); e 343°55' e 1,67 m até o vértice 107, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando neste trecho com o imóvel objeto da matrícula nº 20.480".

Art. 2º - Fica declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do artigo 15, Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotação consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 21 de janeiro de 2020.

Ernani Chritovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Fernando Pinheiro Passos

Secretário Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 23/19; CA= Paulo César Fleury de Oliveira - EIRELI. PR=15/19; O= Sistema de Registro de Preços para futura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 293

Página 6 de 67

e eventual Aquisição de material odontológico, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Centro Odontológico, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 25.940,39 (vinte e cinco mil novecentos e quarenta reais e trinta e nove centavos). DA=23 de abril de 2019. Nº 24/19; CA= Dental Conceito Comércio de Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares EIRELI - EPP; PR=15/19; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material odontológico, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Centro Odontológico, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 60.623,41 (sessenta mil seiscentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos). DA=23 de abril de 2019. Nº 25/19; CA= DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTÓLOGOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI; PR=15/19; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material odontológico, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Centro Odontológico, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 41.361,72 (quarenta e um mil trezentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos). DA=23 de abril de 2019. Nº 26/19; CA= E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI; PR=15/19; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material odontológico, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Centro Odontológico, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 32.673,87 (trinta e dois mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos). DA=23 de abril de 2019. Nº 27/19; CA= Odontosul Ltda - EPP; PR=15/19; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material odontológico, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Centro Odontológico, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 27.343,76 (vinte e sete mil trezentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos). DA=23 de abril de 2019. Nº 28/19; CA= Bio Lógica Distribuidora EIRELI; PR=15/19; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material odontológico, para atender a demanda da

Secretaria Municipal de Saúde – Centro Odontológico, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 28.736,68 (vinte e oito mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos). DA=23 de abril de 2019.

Dispensas

Dispensa de Licitação 02/2020

O Secretário Municipal de Gestão Pública do município de São José do Rio Pardo – SP, no uso das suas atribuições legais, e com fulcro no artigo, 24, XXII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA a DISPENSA de licitação para contratação da Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL Paulista, para o fornecimento de energia elétrica para uso na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo. Valor estimado para um período de 12 meses: R\$ 3.329.000,00 (três milhões trezentos e vinte e nove mil reais).

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo convoca o candidato abaixo classificado no PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019 para comparecer até o dia 31 de janeiro de 2020, das 12:00 às 17:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, à Praça dos Três Poderes, nº 01, centro, munido dos documentos, para receber as instruções a respeito de sua admissão.

MÉDICO ESF

Class.	Nome
06º	LUIS FILIPE FOGARIN DEL PINTOR

Se o candidato não comparecer até o dia 31 de janeiro de 2020, será considerado desistente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação, em futuras convocações. São José do Rio Pardo, 23 de janeiro de 2020. Ernani Christovam Vasconcellos – Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 293

Página 7 de 67

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2020



O Prefeito do Município de **São José do Rio Pardo/SP** faz saber que realizará, por meio da empresa **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, sob supervisão da Comissão Especial nomeada por meio da Portaria nº 15.833, de 07 de janeiro de 2020, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público regido de acordo com a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, Regime Jurídico Estatutário de São José do Rio Pardo, Lei Municipal nº 2.712 de 16 de março de 2004, a Lei Orgânica Municipal e as demais Leis Municipais em vigor, destinado ao provimento do cargo descrito na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Concurso Público deste edital, bem como à formação de cadastro reserva. O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vaga, pelo o Regime Estatutário, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 2.712/04 e formação de cadastro reserva no cargo indicado no presente edital. O prazo de validade do Concurso Público é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério da **Prefeitura do Município de São José do Rio Pardo**.

1.1.1. Por cadastro reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do certame. O cadastro reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, observado o prazo de validade do presente Concurso Público.

1.2. A vaga oferecida é para o município de **São José do Rio Pardo/SP**.

1.3. O cargo, a vaga, o vencimento inicial, o nível, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I de Cargos, especificada abaixo.

1.4. As atribuições do cargo estão descritas no Anexo I, deste Edital.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – CARGO, VAGAS, VENCIMENTO INICIAL, NÍVEL, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

Ensino médio					
Cargo	Vagas	Vencimento inicial/ Nível	Carga horária semanal	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
GUARDA CIVIL MUNICIPAL – MASCULINO – 3ª CLASSE	01 + Cadastro Reserva	R\$ 1.653,83 Nível: X	12x24x12x48, 12x36, 24x72 ou 5x2 com 44 horas semanais, a critério da Chefia da Corporação e de acordo com as necessidades do serviço.	Ensino médio completo, ser do sexo masculino, possuir idade mínima de 18 anos e máxima de 35 anos, ter a altura mínima de 1,65m e possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria "A" e "B" ou superior.	R\$14,52

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da investigação social:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.2. Ter idade mínima de 18 e máxima de 35 anos completos **até a data final das inscrições do concurso**, conforme Lei Municipal nº 3.812, de 07 de dezembro de 2011;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, na investigação social, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no **item 14.5 do Capítulo 14** deste edital;

2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pelo **Município de São José do Rio Pardo**;

2.1.7. Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;

2.1.8. Não estar, no ato da nomeação, incompatibilizado para nova nomeação em novo cargo;

2.1.9. Não possuir antecedentes criminais;

2.1.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, cargos ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.aplicativaassessoria.net**, iniciando-se no dia **29 de janeiro de 2020 e encerrando-se no dia 20 de fevereiro de 2020**, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 293

Página 8 de 67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2020



- 3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição online, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.
- 3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.
- 3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **21 de fevereiro de 2020**, primeiro dia útil subsequente após a data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **www.aplicativaassessoria.net** até a data de encerramento das inscrições e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição online.
- 3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.
- 3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
- 3.6. O candidato deverá efetuar uma única inscrição neste Concurso.
- 3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição para o mesmo período de aplicação de prova, o candidato deverá optar somente por uma inscrição por período, sendo considerado como ausente para a(s) outra(s) inscrição(ões) do referido período de aplicação, mesmo que a aplicação das provas ocorra na mesma sala.
- 3.6.2. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.1 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.
- 3.6.3. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.1, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.
- 3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.
- 3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 3.9. Salvo nos casos de suspensão, anulação ou cancelamento do certame, não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 3.10. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros processos ou concursos.
- 3.11. A **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.** e o **Município de São José do Rio Pardo** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.
- 3.12. A partir do dia **28 de fevereiro de 2020**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.aplicativaassessoria.net** se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição foram recebidos pela **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, ou seja, se a inscrição está confirmada.
- 3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato da **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, pelo e-mail **contato@aplicativaassessoria.net** para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 9h às 17h.
- 3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da nomeação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
- 3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição online são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo ao **Município de São José do Rio Pardo** e à **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.
- 3.15. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 5 deste Edital.
- 3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) ou Sedex, até o dia útil subsequente ao término do período de inscrição, declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova, identificando no envelope: nome, cargos e nome do Concurso Público: **Município de São José do Rio Pardo - Concurso Público 02/2020 - "Cond. Especial"**, à **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, localizada à Av. Ernani Lacerda de Oliveira, 409 - Jardim Cândida, Araras/SP, CEP 13603-112.
- 3.16.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 3.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.16.3. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por correspondência com AR ou SEDEX, estipulado no item 3.16 deste Capítulo, será considerado 5 (cinco) dias corridos após a data de término das inscrições.
- 3.16.4. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante (maior de 18 anos), que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 293

Página 9 de 67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2020



3.16.4.1. A candidata lactante deverá declarar a referida condição na ficha de inscrição online e encaminhar sua solicitação à **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.** até o dia útil subsequente ao término do período de inscrição, por correspondência com AR ou SEDEX, conforme estabelecido no item 3.16.

3.17. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação à Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda., nos termos do item 3.16 deste Capítulo.

3.18. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de **28 de fevereiro de 2020**, acessar o site **www.aplicativaassessoria.net** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.19. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato, que estiver amparado pelos dispositivos contidos na Lei Municipal nº 2.966 de 03 de outubro de 2007 poderá requerer a isenção da taxa de inscrição deste Concurso Público, desde que comprove os requisitos previstos no item 4.1.1 deste Capítulo, a saber:

4.1.1. Seja doador de sangue à Rede Hospitalar do município de São José do Rio Pardo, no período de até 6 (seis) meses anteriores à data de publicação deste edital.

4.1.1.1. A comprovação do requisito disposto no item 4.1.1 será realizada por meio dos seguintes documentos:

a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;

b) Cópia simples do CPF – frente e verso;

c) Comprovante de doação de sangue à Rede Hospitalar do município de São José do Rio Pardo, realizada no período de até 6 (seis) meses anteriores à data de publicação deste edital, e que seja expedido(s) pela entidade coletora.

d) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo IV deste Edital.

4.2. O candidato que preencher a condição estabelecida no item 4.1.1 deverá solicitar a isenção do pagamento do valor de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

4.2.1. Acessar, no período de **29 a 31 de janeiro de 2020**, o site da **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda. - www.aplicativaassessoria.net** e, na área do Concurso Público da **Prefeitura de São José do Rio Pardo**, realizar a inscrição online;

4.2.2. Imprimir o formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo IV deste Edital, preenchê-lo e assiná-lo;

4.2.3. Encaminhar o formulário especificado no subitem anterior, juntamente com os documentos descritos nas alíneas do subitem 4.1.1.1, até **31 de janeiro de 2020**, por SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR), à **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, localizada à Av. Ernani Lacerda de Oliveira, 409 – Jardim Cândida, Araras/SP, CEP 13603-112, identificando no envelope: **ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO – Concurso Público – Prefeitura de São José do Rio Pardo – 02/2020**.

4.2.3.1 Os documentos discriminados no subitem anterior deverão ser encaminhados devidamente preenchidos, obrigatoriamente contendo a assinatura do solicitante e data.

4.3. A comprovação da tempestividade da solicitação de isenção será feita pela data da postagem.

4.4. A solicitação postada por SEDEX ou correspondência com AR, conforme disposto no subitem 4.2.3, refere-se a um único candidato e a um único cargo.

4.5. Deverá ser realizada uma inscrição online antes do envio do formulário com documentação comprobatória, sob pena da solicitação de isenção ser indeferida.

4.6. A documentação comprobatória enviada pelo candidato será analisada pela **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, que decidirá sobre a isenção do valor de inscrição, considerando o estabelecido neste capítulo.

4.7. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela internet no período estabelecido no item 4.2.1, deste capítulo;

b) deixar de enviar a documentação comprobatória estabelecida nas alíneas do subitem 4.1.1.1, deste capítulo;

c) deixar de enviar a documentação comprobatória das alíneas do subitem 4.1.1.1, na forma e no prazo previstos neste capítulo;

d) deixar de preencher corretamente ou de assinar o formulário discriminado no subitem 4.2.2, deste capítulo;

e) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

4.8. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato do certame em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. No dia **11 de fevereiro de 2020**, o candidato deverá verificar a situação sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição por meio da divulgação no endereço eletrônico **www.aplicativaassessoria.net**.

4.10. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no concurso público, deverão acessar o endereço eletrônico **www.aplicativaassessoria.net**, imprimir a segunda via do respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição e pagá-lo até a data de seu vencimento.

4.11. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no certame.

4.12. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item 4.10 estará automaticamente excluído do concurso público.

5. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste concurso público, desde que as atribuições da função pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e pelo Decreto Federal nº 9.508/18.

5.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e pelo Decreto Federal nº 9.508/18, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do concurso público.

5.3. São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência mental, motriz ou sensorial, com caráter de cronicidade e persistência de alteração de vida, bem como as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e pelo Decreto Federal nº 9.508/18.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 293

Página 10 de 67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2020



5.4. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

5.4.1. Será eliminado do concurso público o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com a função pretendida.

5.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.6. As pessoas com deficiência participarão deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do concurso público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

5.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição.

5.10. O candidato com deficiência, até o dia útil subsequente ao término do período de inscrição, deverá encaminhar, via Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), à **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, localizado à Av. Ernani Lacerda de Oliveira, 409 – Jardim Cândida, Araras/SP, CEP 13603-112, identificando o nome do Concurso Público no envelope: **Município de São José do Rio Pardo – Concurso Público 02/2020**, os documentos a seguir:

a) Declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e

b) Cópia do Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.

5.10.1. Os candidatos que solicitarem a prova em braille deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

5.10.2. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo III deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.

5.10.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, deverá enviar a documentação indicada nas alíneas "a" e "b" do item 5.10, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.10.4. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada nas alíneas do item 5.10 e subitem 5.10.3 será feita pela data da postagem.

5.10.5. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

5.10.6. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.

5.10.7. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.18 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.

5.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

5.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 5.10 e respectivas alíneas e subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.13. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.14. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

6. DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

Ensino médio				
Cargo	Formas de Avaliação	Quantidade de questões (CB)	Quantidade de questões (CE)	Pontuação
GUARDA CIVIL MUNICIPAL – MASCULINO – 3ª CLASSE	Objetiva + Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física + Avaliação Médica e Odontológica/ Avaliação Psicológica + Investigação Social	20 Língua Portuguesa 15 Matemática	25 Conhecimentos Específicos	Conforme disposto no Capítulo 8 deste Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 293

Página 11 de 67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2020



6.2. A Prova Escrita Objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargo conforme indicação do ANEXO II, composta de questões de Conhecimentos Básicos (CB) e de Conhecimentos Específicos (CE).

6.3. As questões de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos serão objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.

6.4. A aferição de altura e o teste de aptidão física será realizado e avaliado conforme estabelecido no Capítulo 9 deste Edital.

6.5. A avaliação médica e odontológica e a avaliação psicológica serão realizadas e avaliadas conforme estabelecido no Capítulo 10 deste Edital.

6.6. A investigação social será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 11 deste Edital.

7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

7.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de **São José do Rio Pardo/SP**, juntamente com as provas a serem realizadas no período "A" do Concurso Público nº 02/2020 do Município de São José do Rio Pardo, na data prevista de **15 de março de 2020**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo e divulgado através da Internet nos endereços eletrônicos **www.aplicativaassessoria.net** e **www.saojosedoriopardo.sp.gov.br**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de São José do Rio Pardo/SP, a **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.** reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, ou ainda realizar a aplicação em mais de uma data, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

7.1.2. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço ou e-mail do candidato. O candidato deverá, a partir do dia **6 de março de 2020**, informar-se, pela internet, nos endereços eletrônicos **www.aplicativaassessoria.net** e **www.saojosedoriopardo.sp.gov.br**, em que local e horário irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

7.1.3. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Concurso Público, através do e-mail **contato@aplicativaassessoria.net**.

7.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.1 deste Capítulo.

7.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

7.4. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização das provas objetivas para que o fiscal da sala faça a devida correção em Ata da Sala de Prova.

7.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.5. Caso haja inexistência na informação relativa à condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, pelo e-mail **contato@aplicativaassessoria.net**, das 9h às 17h, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

7.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico **www.aplicativaassessoria.net** desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo 5 deste Edital.

7.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 7.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

7.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

- a) Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);
- b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).
- c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

7.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

7.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

7.8.1. A inclusão de que trata o item 7.8, será realizada de forma condicional e será confirmada pela **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 293

Página 12 de 67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2020



7.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 7.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

7.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

7.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fones de ouvido, bem como protetores auriculares.

7.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.8.4.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter a bateria removida pelo próprio candidato. 7.8.4.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do colégio de prova.

7.8.5. O descumprimento dos itens 7.8.3.2 e 7.8.4 implicará na eliminação do candidato.

7.8.6. A **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

7.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

7.9. Quanto às Provas:

7.9.1. Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

7.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.

7.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.9.1.3. A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

7.9.2. É de responsabilidade do candidato a leitura das orientações contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, bem como a conferência do material entregue pela **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, para a realização da prova.

7.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.

7.11. A totalidade das Provas terá a duração de 3h30 (três horas e trinta minutos).

7.11.1. Após o período de 2 (duas) horas, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala as folhas de resposta, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questões.

7.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 30 (trinta) minutos.

7.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.

7.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

7.14. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

7.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

7.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.6, alínea "b", deste Capítulo;

7.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

7.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.12, deste capítulo;

7.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

7.14.6. For surpreendido portando equipamentos eletrônicos como agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, fone de ouvido, walkman e/ou equipamentos semelhantes, ou ainda boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

7.14.7. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas objetivas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes;

7.14.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

7.14.9. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;

7.14.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

7.14.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

7.14.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;

7.14.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;

7.14.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

7.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

7.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

7.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 293

Página 13 de 67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2020



7.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.16.4 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Concurso Público.

7.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

7.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

7.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

7.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

7.21. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

7.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.23. As instruções dadas pelos Fiscais e Coordenadores, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

7.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojo ou qualquer objetos constante no item 7.14.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do Certame.

7.25. Ao final da prova, os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo, sob pena de eliminação do certame.

7.26. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados nos endereços eletrônicos **www.aplicativaassessoria.net** e **www.saojosedoriopardo.sp.gov.br** em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

8.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

8.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

8.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

8.4. O candidato que não comparecer para realizar a Prova ou não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

9. DA AFERIÇÃO DE ALTURA E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

9.1. Para a aferição de altura e Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter **eliminatório**, serão convocados os candidatos aprovados e melhor classificados nas provas objetivas para o cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL – MASCULINO – 3ª CLASSE, na quantidade de 100 (cem) vezes o número de vagas, incluindo os empatados com a mesma pontuação.

9.1.1. Os demais candidatos aprovados nas provas objetivas e não convocados para o teste de aptidão física, conforme previsto no item anterior, serão excluídos do Concurso Público.

9.2. O edital de convocação para a aferição de altura e o Teste de Aptidão Física, contendo as informações quanto às datas, os horários e locais de sua realização, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo e divulgado através da Internet nos endereços eletrônicos **www.aplicativaassessoria.net** e **www.saojosedoriopardo.sp.gov.br**.

9.2.1. A aferição de altura e o Teste de Aptidão Física (TAF) será realizado em local a ser definido pela Comissão do Concurso, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

9.2.2. Ao candidato só será permitida a participação na aferição de altura e no teste de aptidão física na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 9.2, deste capítulo.

9.2.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da aferição e do teste em outro dia, horário ou fora do local designado.

9.2.4. A Aferição de Altura será realizada com o candidato descalço, descoberto e sem meias, devendo candidato atingir a altura mínima exigida nos requisitos mínimos exigidos na Tabela do Capítulo 1 deste Edital, para ser considerado APTO na aferição de altura.

9.2.5. O candidato INAPTO na aferição de altura ou no Teste de Aptidão Física, será eliminado deste certame.

9.3. O Teste de Aptidão Física consistirá na aplicação de 4 (quatro) avaliações, assim divididas:

a) Avaliação de Flexão de Braço em 1 minuto;

b) Avaliação de Abdominal em 1 minuto;

c) Avaliação de Corrida de 12 minutos; e

d) Avaliação de Corrida de 50 metros.

9.4. Cada avaliação será pontuada numa escala de 0 a 100 (cem) pontos, totalizando pontuação máxima de 400 (quatrocentos) pontos.

9.4.1. Para ser considerado APTO no Teste de Aptidão Física - TAF, o candidato deverá obter a pontuação mínima de 200 (duzentos) pontos na somatória total das avaliações.

9.4.2. A pontuação final do Teste de Aptidão Física não será considerada para somar-se à pontuação da prova objetiva, sendo o candidato considerado apenas como APTO ou INAPTO.

9.5. A descrição e as marcas para pontuação de cada avaliação são:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 293

Página 14 de 67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2020



GUARDA CIVIL MUNICIPAL – MASCULINO – 3ª CLASSE						
AVALIAÇÕES				PONTUAÇÃO POR FAIXA ETÁRIA		
Corrida de 50 metros	Flexão de braço	Abdominal	Corrida 12min (em metros)	Até 21 anos	22 a 25 anos	De 26 a 35 anos
A partir de 8'75"	Até 14	Até 24	Até 2000	zero	zero	10
8'50"	16	26	2100	zero	10	20
8'25"	18	28	2200	10	20	30
8'00"	20	30	2300	20	30	40
7'75"	22	32	2400	30	40	50
7'50"	24	34	2500	40	50	60
7'25"	26	36	2600	50	60	70
7'00"	28	38	2700	60	70	80
6'75"	30	40	2800	70	80	90
6'50"	32	42	2900	80	90	100
6'25"	34	44	3000	90	100	100
Até 6'00"	36 ou mais	46 ou mais	A partir de 3100	100	100	100

9.6. Para o Teste de Aptidão Física - TAF, o candidato deverá apresentar atestado médico emitido com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência à data do teste, que certifique especificamente estar APTO para o esforço físico que será submetido.

9.7. Será impedido de participar do Teste de Aptidão Física - TAF o candidato que não apresentar o atestado mencionado no item acima, sendo considerado eliminado deste Concurso Público.

9.8. O candidato deverá apresentar-se para o Teste de Aptidão Física - TAF com roupa apropriada para a prática desportiva, ou seja, calção ou agasalho, camiseta e tênis, sob pena de eliminação.

9.9. O Teste de Aptidão Física - TAF é de caráter eliminatório pelos critérios estabelecidos nas tabelas constantes no item 9.5 deste Capítulo.

9.10. Para efeito de marcas mínimas, valerá apenas a contagem realizada pelos examinadores que tomarão por base as formas das avaliações descritas no item 9.5 deste Capítulo.

9.11. Todos os exercícios que serão aplicados no Teste de Aptidão Física serão demonstrados pelos avaliadores antes do início dos mesmos.

9.11.1. Não haverá repetição na execução das avaliações, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado seu desempenho.

9.11.2. As descrições dos exercícios a serem aplicados no Teste de Aptidão Física são:

a) Flexão de braço para candidatos do sexo masculino (apoio de frente): O candidato deverá realizar flexões de braços, sucessivas sem interrupção dos movimentos no ritmo que melhor lhe convier, os movimentos deverão ser realizados com as mãos apoiadas no solo e as pernas estendidas apoiando as pontas dos pés no solo, após, flexionar o cotovelo, aproximando o peito do solo e em seguida voltar à posição inicial onde será feita a contagem.

b) Abdominal: O candidato deverá realizar flexões abdominais (remador), sucessivas sem interrupção dos movimentos no ritmo que melhor lhe convier, em posição superior os cotovelos deverão ultrapassar a posição dos joelhos junto ao tórax e os braços deverão estar esticados tanto na posição superior como na inferior encostando as costas das mãos no solo onde será feita a contagem.

c) Corrida de 12 minutos: O candidato deverá realizar a corrida aeróbica, no percurso determinado pelo avaliador, durante 12 (doze) minutos, sendo permitidos eventuais trechos em marcha.

d) Corrida de 50 metros: O candidato deverá realizar em máxima velocidade, objetivando cruzar a linha de chegada no menor tempo possível entre a linha de largada e chegada.

9.12. O aquecimento e a preparação para o TAF é de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso.

9.13. Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, o Teste de Aptidão Física - TAF poderá ser cancelado ou interrompido, acarretando o adiamento do TAF para nova data, hipótese em que os candidatos realizarão todas as avaliações novamente, desprezando-se os resultados já obtidos.

9.14. O candidato que no momento da realização do Teste de Aptidão Física apresentar qualquer problema fisiológico, psicológico ou físico momentâneo, tais como luxações, contusões, fraturas e outros que impossibilitem de realizar o Teste, será automaticamente eliminado do Concurso.

9.15. É vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constem no edital de convocação para a aferição de altura e teste de aptidão física

9.16. É vedada a permanência do candidato no local de aplicação após a realização da aferição de altura e do teste de aptidão física, sob pena de eliminação deste concurso.

9.17. Não será permitido aos candidatos a utilização de câmeras, celulares, filmadoras e demais aparelhos eletrônicos que possam reproduzir ou transmitir o conteúdo da aferição de altura e do teste de aptidão física, sob pena de eliminação deste concurso.

10. DA AVALIAÇÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

10.1. Os exames de saúde e odontológicos, de caráter eliminatório, serão realizados pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP.

10.2. Os exames psicológicos, de caráter eliminatório, serão realizados exclusivamente pelos Psicólogos Municipais devidamente credenciadas pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, em conformidade com as normas em vigor dos Conselhos Federal e Regional de Psicologia, especialmente a Resolução CFP nº - 01/2002, que regulamenta a Avaliação Psicológica em Concurso Público e processos seletivos da mesma natureza.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 293

Página 15 de 67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2020



11. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

11.1. Nesta etapa do Concurso Público, o candidato deverá fazer a entrega dos documentos necessários à comprovação dos requisitos exigidos para o ingresso na carreira de Guarda Municipal de 3ª Classe, de acordo com o previsto no Edital.

11.2. Nesta etapa do concurso público, de caráter eliminatório, o candidato efetuará o preenchimento do Formulário para Investigação Social da Guarda Civil Municipal (FISGCM), bem como entregará os documentos requisitados, conforme consta no formulário.

11.3. A investigação social, realizada pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, tem por finalidade averiguar a vida pregressa e atual do candidato, quer seja social, moral, profissional, escolar, e demais aspectos de vida em sociedade, impedindo que pessoa com situação incompatível ingresse na Instituição. O próprio candidato fornecerá os dados para tal averiguação, autorizando seu procedimento.

11.4. A investigação social pauta-se nos valores morais e éticos imprescindíveis ao exercício da profissão de Guarda Civil Municipais, cujas atividades visam a realização do bem comum, tais como patriotismos, o civismo, a hierarquia, a disciplina, o profissionalismo, a lealdade, a constância, a verdade real, a honra, a dignidade humana, a honestidade e a coragem.

11.5. A investigação social será realizada de tal forma que identifique condutas inadequadas e reprováveis do candidato, nos mais diversos aspectos de vida em sociedade, imprescindíveis ao exercício da profissão de guarda civil municipal, impedindo a liberação e a aprovação, exemplificativamente e dentre outras hipóteses possíveis de:

- a. alcoólatras ou alcoolistas;
- b. toxicômanos / drogadictos;
- c. traficantes;
- d. pessoas com antecedentes criminais ou registros policiais nas condições de averiguado ou indiciado;
- e. autores nos termos da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995;
- f. autores de ato infracional;
- g. procurados pela Justiça;
- h. pessoas que mantenham relações de amizade, convivência e convívio com indivíduos envolvidos em práticas delituosas, sabidamente lançadas à ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de crimes;
- i. pessoas envolvidas com infração originada em posicionamento intransigente e divergente de indivíduo ou grupo em relação a outra pessoa ou grupo, e caracterizado por convicções ideológicas, religiosas, raciais, culturais, sexuais, étnicas e esportivas, visando a exclusão social;
- j. pessoas que possuam posturas e/ou comportamentos que atentem contra o moral e os bons costumes;
- k. pessoas contumazes em infringir o Código de Trânsito Brasileiro, que sejam autuadas ou vistas cometendo infrações que coloquem em risco a integridade física ou a vida de outrem;
- l. violentos, agressivos e indisciplinados;
- m. pessoas possuidoras de comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimentos de ensino;
- n. possuidores de certificados escolares inidôneos ou inválidos e não reconhecidos pelo Ministério da Educação e/ou órgão estadual de educação;
- o. ociosos, sem pendor para o serviço da Guarda Civil Municipal, bem como aqueles que possuam registros funcionais ou comportamentos desabonadores em seus locais de trabalho;
- p. em desacordo com o serviço militar obrigatório ou possuidores de comportamento desabonadores em instituições militares;
- q. inexistência dos dados declarados pelo candidato, omissão de dados, e/ou declaração de informações inverídicas.

11.6. O parecer da Comissão Técnica no Relatório de Investigação Social é que atesta o candidato a estar apto ou inapto para fins de nomeação e início do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal.

11.7. Irregularidades na documentação entregue ainda que verificadas posteriormente, a não entrega dos documentos na data determinada, e o não comparecimento na data estipulada para orientação e/ou entrega dos Formulários de Investigação Social determinam sua reprovação na etapa de Investigação Social e sua consequente eliminação do Concurso Público.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

12.1. A nota final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na prova objetiva.

12.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação.

12.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos com deficiência.

12.4. O resultado provisório do Concurso Público será publicado no Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo e divulgado na Internet nos endereços eletrônicos www.aplicativaassessoria.net e www.saojosedoriopardo.sp.gov.br, cabendo recurso nos termos do Capítulo 13. Dos Recursos deste Edital.

12.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

12.6. A lista de Classificação Final será divulgada nos endereços eletrônicos www.aplicativaassessoria.net e www.saojosedoriopardo.sp.gov.br.

12.6.1. Serão publicados no Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso Público.

12.6.2. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado nos endereços eletrônicos www.aplicativaassessoria.net e www.saojosedoriopardo.sp.gov.br, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação.

12.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

12.7.1. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (CE);

12.7.2. Tiver maior idade.

12.8. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 12.7 e subitens deste Capítulo, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por função.

12.9. A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à nomeação para o cargo, cabendo ao Município de São José do Rio Pardo o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 293

Página 16 de 67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2020



havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados no Concurso Público, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

13. DOS RECURSOS

13.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital, até a etapa do Teste de Aptidão Física, disporá de 2 (dois) dias úteis ininterruptos para fazê-lo, com início no dia seguinte à publicação do evento, o qual deverá ser endereçado à Comissão Especial do Concurso Público.

13.2. O recurso deverá ser individual, feito por escrito e em formulário próprio para recursos, conforme Anexo V, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, a opção do cargo, o número de inscrição, o número da questão (em caso de recurso contra gabarito) e telefone, dirigido à Comissão Especial do Concurso Público e protocolado, pelo próprio candidato, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura de São José do Rio Pardo, localizado na Praça dos Três Poderes, nº1 - Centro, São José do Rio Pardo/SP, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

13.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

13.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no subitem 13.2.

13.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

13.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento disposto nas alíneas do item 13.1, deste Capítulo.

13.7. Recebido o recurso, a Comissão Especial do Concurso Público enviará os recursos à empresa Aplicativa Assessoria, que decidirá pela manutenção ou não do ato recorrido e informará a Comissão Especial do Concurso Público, que dará ciência da referida decisão ao interessado.

13.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.

13.9. Se do exame de recursos contra questões da Prova Escrita Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado a mesma na sua pontuação final da prova objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.

13.9.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

13.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 13.9.

13.11. A Comissão Organizadora do Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.12. Eventuais recursos interpostos a partir da fase de Avaliação Médica e Odontológica deverão ser interposto diretamente na Prefeitura do Município de São José do Rio Pardo, sob responsabilidade da Guarda Municipal.

14. DA NOMEAÇÃO

14.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade do **Município de São José do Rio Pardo** e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

14.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. **O Município de São José do Rio Pardo** reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

14.3. A nomeação dos candidatos que vierem a ser convocados para nomeação no **Município de São José do Rio Pardo** será regida pelos preceitos do Estatuto dos Servidores de São José do Rio Pardo.

14.4. A convocação será realizada por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município de São José do Rio Pardo, devendo o candidato apresentar-se ao **Município de São José do Rio Pardo** no prazo estabelecido.

14.5. Os candidatos convocados deverão apresentar originais e cópias dos documentos discriminados a seguir Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil; Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 2 (duas) fotos 3x4 recentes, coloridas e com o fundo branco; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Carteira Nacional de Habilitação – CNH vigente e nas categorias exigidas na Tabela I do Capítulo 1 deste edital; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos; Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; e outras declarações necessárias a critério do **Município de São José do Rio Pardo**.

14.5.1. No ato de nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou cargos público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

14.5.2. Caso haja necessidade, o **Município de São José do Rio Pardo** poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.

14.5.3. Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

14.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

14.6.1. As decisões do Serviço Médico indicado pelo **Município de São José do Rio Pardo**, de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.

14.7. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Concurso Público, não cabendo recurso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 293

Página 17 de 67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2020



14.8. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência, passando sua vez para o próximo candidato classificado.

14.9. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante o **Município de São José do Rio Pardo**, conforme o disposto nos itens 15.8 e 15.9 do Capítulo 15 deste Edital.

14.10. Não poderá ser empossado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de nomeação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público serão publicados no Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo e divulgados na Internet nos endereços eletrônicos www.aplicativaassessoria.net e www.saojosedoriopardo.sp.gov.br. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

15.1.1. As datas e horários estabelecidos nos editais poderão ser alterados, pelo **Município de São José do Rio Pardo** e a **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, excepcionalmente, em razão de ocorrência de caso fortuito ou força maior, mesmo sem que seja atendido o item 15.7, desde que devidamente justificado.

15.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

15.3. O **Município de São José do Rio Pardo** e a **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.

15.4. A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

15.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

15.6. Caberá ao **Município de São José do Rio Pardo** a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

15.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo, bem como divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos www.aplicativaassessoria.net e www.saojosedoriopardo.sp.gov.br.

15.8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante a **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, situada à Rua Itaipu, nº 439 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04052-010, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à sede da **Prefeitura de São José do Rio Pardo**, situada à Praça dos Três Poderes, nº1 - Centro, São José do Rio Pardo /SP - CEP 13.720-000, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto) ou por meio de correspondência com aviso de recebimento.

15.9. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos se necessários.

15.10. O **Município de São José do Rio Pardo** e a **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

15.10.1. Endereço não atualizado.

15.10.2. Endereço de difícil acesso.

15.10.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.

15.10.4. Correspondência recebida por terceiros.

15.11. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para nomeação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

15.12. O **Município de São José do Rio Pardo**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

15.13. O **Município de São José do Rio Pardo** e a **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

15.14. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

15.15. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

15.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

15.17. A realização do Concurso Público será feita sob exclusiva responsabilidade da **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.** até o resultado do Teste de Aptidão Física, não havendo o envolvimento na realização e avaliação das etapas de Prova Objetiva e Teste de Aptidão Física, de recursos humanos do **Município de São José do Rio Pardo**.

15.18. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público do **Município de São José do Rio Pardo** e pela **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, no que tange a realização deste Concurso Público.

São José do Rio Pardo, 24 de janeiro de 2020.

ERNANI CHRISTOVAM VASCONCELLOS
Prefeito do Município de São José do Rio Pardo /SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 293

Página 18 de 67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2020



ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

GUARDA CIVIL MUNICIPAL – MASCULINO – 3ª CLASSE

Compreende as tarefas referentes a ordem pública, adotando medidas ostensivas, preventivas ou repressivas, para proteger as pessoas e os bens, contra os perigos e atos delituosos; atende e dirige ocorrências operacionais; encarrega-se da escrituração atinente ao serviço, cabendo-lhe manter em dia e em ordem corrigindo as irregularidades verificadas; mantém seus superiores a par de todas as ocorrências verificadas ou a respeito de documentação referente aos serviços sob sua responsabilidade; auxilia na instrução do serviço, conhece as instruções de serviço; zela pela boa apresentação pessoal de seus subordinados, pela correção e asseio das viaturas e dependências de serviço; substitui o Guarda Municipal Classe Especial quando designado emergencialmente; comparece a todos atos públicos onde se faz necessário ou por designação superior; mantém as equipes e o pessoal motivados, quanto ao cumprimento das normas regulamentares e disciplinares; cumpre e faz cumprir as normas regulamentares da Guarda Municipal; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 293

Página 19 de 67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2020



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL – MASCULINO – 3ª CLASSE

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Cargos das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Sintaxe.

MATEMÁTICA

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Números e Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais: Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Raciocínio Lógico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Legislação e Sinalização de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Primeiros Socorros. Proteção ao Meio Ambiente. Cidadania. Lei nº 9.503 de 23/09/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Ética e sigilo profissional. Lei Federal nº 13.022/2014. CONSTITUIÇÃO FEDERAL: Arts. 1º a 5º, 37, 38 e 144. CÓDIGO PENAL: Arts. 1º a 6º, 13 a 19, 23 a 25, 121 a 129; art. 146 a 150; art. 155 a 159 e art. 312 a 327). CODIGO DE PROCESSO PENAL: Capítulo sobre Prisão em Flagrante (arts. 301 a 310). LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE): Disposições Preliminares (art. 1º ao 6º); Da Prática de Ato Infracional (art. 103 ao 109); Do Conselho Tutelar (art. 131 ao 137) e Dos Crimes (art. 225 ao 244B). LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003 (ESTATUTO DO IDOSO): Disposições preliminares (art. 1º ao 7º) e Dos Crimes em Espécie (art. 95 a 108). LEI Nº 10.826, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003 (ESTATUTO DO DESARMAMENTO): Do Porte (art. 6º ao 11ª); Dos Crimes e das Penas (art.12 ao 21). LEI Nº 11.340 DE 07 DE AGOSTO DE 2006 (LEI "MARIA DA PENHA"): Art. 1º ao 7º. LEI Nº 4.898, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1965 (LEI DE ABUSO DE AUTORIDADE): Art. 3º ao 6º. Lei Federal nº 10826/2003 (atualizada) - Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 293

Página 20 de 67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2020



ANEXO III DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL Concurso Público nº 02/2020 – Município de São José do Rio Pardo

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CARGO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA?	☐ SIM	☐ NÃO
Se sim, especifique a deficiência: _____		
Nº do CID: _____		
Nome do médico que assina do Laudo: _____		
Nº do CRM: _____		

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?	☐ SIM	☐ NÃO
☐ SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA) ☐ MESA PARA CADEIRANTE ☐ SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE ☐ LEDOR ☐ TRANSCRITOR ☐ PROVA EM BRAILE ☐ PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24) ☐ INTERPRETE DE LIBRAS ☐ GUARDA DO SÁBADO (SABATISTA) ☐ OUTRA. QUAL? _____		

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via Sedex ou carta com aviso de recebimento para a empresa Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda., localizada na Av. Ernani Lacerda de Oliveira, 409 – Jardim Cândida, Araras/SP, CEP 13603-112, até o dia útil subsequente ao término do período de inscrição, conforme disposto no Capítulo 5 do Edital.

São José do Rio Pardo, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 293

Página 21 de 67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2020



ANEXO IV - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO Concurso Público nº 02/2020 – Município de São José do Rio Pardo

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CPF:			
CARGO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

Assinale a condição para solicitação da isenção da taxa de inscrição:

☐ DOADOR DE SANGUE À REDE HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO (nos termos do subitem 4.1.1 do edital do concurso) - Lei Municipal nº 2.966/2007

Eu, _____, portador(a) da cédula de

identidade nº _____, venho por meio desta, requerer isenção da taxa de inscrição amparado(a) pela Lei Municipal nº 2.966/2007 de São José do Rio Pardo / SP.

Declaro, sob as penas da Lei, e, para os devidos fins, que me enquadro nas NORMAS PARA OBTENÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA pela legislação do município de São José do Rio Pardo / SP e que as informações apresentadas por mim são verdadeiras e que estou ciente de que se for constatado omissão de informações e (ou) apresentação de informações inverídicas e (ou) falsificação e (ou) fraude da documentação por mim apresentada, será considerada nula a isenção de pagamento de taxa de inscrição, bem como estarei sujeito às penalidades da Lei.

Declaro, ainda, que se deferida a minha solicitação de isenção da taxa de inscrição no Concurso para a opção indicada acima, estou ciente de que a mesma representa a formalização da minha inscrição.

Firmo, por meio da presente, minha aceitação e tácita ciência das normas e condições estabelecidas no Edital, sobre as quais não poderei alegar desconhecimento.

São José do Rio Pardo, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)

ATENÇÃO: Este formulário e a respectiva documentação comprobatória deverão ser encaminhados via Sedex ou carta com aviso de recebimento para a empresa Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda., localizada na Av. Ernani Lacerda de Oliveira, 409 – Jardim Cândida, Araras/SP, CEP 13603-112, até o dia **31 de janeiro de 2020**, conforme disposto no Capítulo 4, do Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 293

Página 22 de 67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2020



ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO Concurso Público nº 02/2020 – Município de São José do Rio Pardo

À Comissão Organizadora do Concurso Público
Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CARGO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

Assinale o tipo de recurso:

X	RECURSO
☐	CONTRA O EDITAL DE ABERTURA
☐	CONTRA O INDEFERIMENTO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
☐	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
☐	CONTRA GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA
☐	CONTRA NOTA DA PROVA OBJETIVA
☐	CONTRA O RESULTADO DA AFERIÇÃO DE ALTURA E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA
☐	CONTRA A CLASSIFICAÇÃO

Justificativa do candidato – Razões do Recurso:

Preencher em letra de forma legível ou à máquina.

São José do Rio Pardo, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

PROTOCOLO DE ENTREGA DE RECURSO - Concurso Público nº 02/2020 – Pref. Municipal de São José do Rio Pardo

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CARGO:			

Assinale o tipo de recurso:

X	RECURSO
☐	CONTRA O EDITAL DE ABERTURA
☐	CONTRA O INDEFERIMENTO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
☐	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
☐	CONTRA GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA
☐	CONTRA NOTA DA PROVA OBJETIVA
☐	CONTRA O RESULTADO DA AFERIÇÃO DE ALTURA E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA
☐	CONTRA A CLASSIFICAÇÃO

São José do Rio Pardo, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 293

Página 23 de 67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020



O Prefeito do Município de **São José do Rio Pardo/SP** faz saber que realizará, por meio da empresa **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, sob supervisão da Comissão Especial nomeada por meio da Portaria nº 15.833, de 07 de janeiro de 2020, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público regido de acordo com a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, do Regime Jurídico Estatutário de São José do Rio Pardo, Lei Municipal nº 2.712 de 16 de março de 2004, a Lei Orgânica Municipal e as demais Leis Municipais em vigor, destinado ao provimento dos cargos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Concurso Público deste edital, bem como à formação de cadastro reserva. O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, pelo o Regime Estatutário, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 2.712/04 e formação de cadastro reserva nos cargos indicados no presente edital. O prazo de validade do Concurso Público é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério da **Prefeitura do Município de São José do Rio Pardo**.

1.1.1. Por cadastro reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do certame. O cadastro reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, observado o prazo de validade do presente Concurso Público.

1.2. As vagas oferecidas são para o município de **São José do Rio Pardo/SP**.

1.3. Os cargos, as vagas, o vencimento inicial, o nível, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I de Cargos, especificada abaixo.

1.4. As atribuições dos cargos estão descritas no Anexo I, deste Edital.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – CARGOS, VAGAS, VENCIMENTO INICIAL, NÍVEL, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

Ensino fundamental incompleto					
Cargos	Vagas	Vencimento inicial/ Nível	Carga horária semanal	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
ELETRICISTA	1 + Cadastro Reserva	R\$ 1.314,25 Nível: IV	44 horas	Ensino fundamental incompleto (1ª a 4ª séries) com curso profissionalizante equivalente e/ou experiência mínima de um ano comprovada.	R\$10,89
JARDINEIRO	1 + Cadastro Reserva	R\$ 1.312,58 Nível: II	44 horas	Alfabetizado.	R\$10,89
MOTORISTA I	1 + Cadastro Reserva	R\$ 1.312,58 Nível: III	44 horas	Ensino fundamental incompleto (1ª a 4ª série), Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" e experiência mínima de um ano comprovada.	R\$10,89
MOTORISTA II	1 + Cadastro Reserva	R\$ 1.314,25 Nível: IV	44 horas	Ensino fundamental incompleto (1ª a 4ª série), Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou "E" e experiência mínima de um ano comprovada.	R\$10,89
ZELADOR	1 + Cadastro Reserva	R\$ 1.312,58 Nível: II	40 horas	Ensino fundamental incompleto (1ª a 4ª série).	R\$10,89

Ensino fundamental completo					
Cargos	Vagas	Vencimento inicial/ Nível	Carga horária semanal	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
MOTORISTA DE VEÍCULO ESCOLAR	1 + Cadastro Reserva	R\$ 1.361,59 Nível: V	40 horas	Ensino fundamental I completo (séries iniciais) com Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" e certificado de participação em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar. Possuir, ainda, matrícula específica no DETRAN, não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses e possuir idade mínima de 21 (vinte e um) anos.	R\$10,89



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 293

Página 24 de 67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020



Ensino fundamental completo					
Cargos	Vagas	Vencimento inicial/ Nível	Carga horária semanal	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
PINTOR DE PLACAS E SINALIZAÇÃO	1 + Cadastro Reserva	R\$ 1.361,59 Nível: V	44 horas	Ensino fundamental I completo (séries iniciais) e experiência mínima de um ano comprovada.	R\$10,89

Ensino médio/ técnico					
Cargos	Vagas	Vencimento inicial/ Nível	Carga horária semanal	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
AGENTE SOCIAL SAIS	1 + Cadastro Reserva	R\$ 1.312,58 Nível: I	40 horas	Ensino médio completo.	R\$14,52
ESCRITURÁRIO	1 + Cadastro Reserva	R\$ 1.312,58 Nível: III	40 horas	Ensino médio completo.	R\$14,52
MAQUEIRO	1 + Cadastro Reserva	R\$ 1.312,58 Nível: III	12x36 horas (escala)	Ensino médio completo.	R\$14,52
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1 + Cadastro Reserva	R\$ 1.653,83 Nível: X	44 horas	Curso Técnico em Segurança do Trabalho e Registro no respectivo órgão da classe.	R\$14,52
TOPÓGRAFO	1 + Cadastro Reserva	R\$ 1.750,18 Nível: XIII	44 horas	Curso técnico em Agrimensura e/ou equivalente, com registro no respectivo órgão de classe.	R\$14,52

Ensino superior completo					
Cargos	Vagas	Vencimento inicial/ Nível	Carga horária semanal	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
ADVOGADO	1 + Cadastro Reserva	R\$ 5.475,43 Nível: XXXI	30 horas	Curso superior completo em Direito, com registro no respectivo órgão de classe.	R\$17,42
BIÓLOGO	1 + Cadastro Reserva	R\$ 1.846,51 Nível: XV	30 horas	Curso superior completo em Biologia com registro no respectivo órgão de classe.	R\$17,42
ENFERMEIRO	1 + Cadastro Reserva	R\$ 19,71 por hora Nível: XXVI - A	30 horas	Curso superior completo de Enfermagem, com registro no respectivo órgão de classe.	R\$17,42
ENFERMEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	1 + Cadastro Reserva	R\$ 19,71 por hora Nível: XXVI-A	30 horas	Curso superior completo de Enfermagem e registro no COREN, com especialização em Enfermagem do Trabalho.	R\$17,42
FARMACÊUTICO	1 + Cadastro Reserva	R\$ 2.736,32 Nível: XIX	30 horas	Curso superior completo em Farmácia, com registro no respectivo órgão de classe.	R\$17,42
MÉDICO AUDITOR	1 + Cadastro Reserva	R\$ 41,06 por hora Nível: XXVII-A	Mínimo de 10 e máximo de 20 horas	Curso superior completo em Medicina, não ser vinculado como proprietário, dirigente, acionista ou sócio cotista, a qualquer entidade que preste serviço no âmbito do SUS.	R\$17,42
MÉDICO AUTORIZADOR	1 + Cadastro Reserva	R\$ 41,06 por hora Nível: XXVII-A	Mínimo de 10 e máximo de 20 horas	Curso superior completo em Medicina, registro no respectivo órgão competente de classe e experiência no mínimo de 1 (um) ano comprovada.	R\$17,42
MÉDICO CARDIOLOGISTA	1 + Cadastro Reserva	R\$ 41,06 por hora Nível: XXVII-A	Mínimo de 10 e máximo de 20 horas	Curso superior completo em Medicina com especialização em Cardiologia e registro no respectivo órgão de classe.	R\$17,42
MÉDICO DERMATOLOGISTA	1 + Cadastro Reserva	R\$ 41,06 por hora Nível: XXVII-A	Mínimo de 10 e máximo de 20 horas	Curso superior completo em Medicina com especialização em Dermatologia e registro no respectivo órgão de classe.	R\$17,42



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 293

Página 25 de 67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020



Ensino superior completo					
Cargos	Vagas	Vencimento inicial/ Nível	Carga horária semanal	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
MÉDICO DO TRABALHO	1 + Cadastro Reserva	R\$ 41,06 por hora Nível: XXVII-A	Mínimo de 10 e máximo de 20 horas	Curso superior completo em Medicina com especialização em Medicina e Segurança do Trabalho e registro no respectivo órgão de classe.	R\$17,42
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	1 + Cadastro Reserva	R\$ 41,06 por hora Nível: XXVII-A	Mínimo de 10 e máximo de 20 horas	Curso superior completo em Medicina com especialização em Endocrinologia e com registro no respectivo órgão de classe.	R\$17,42
MÉDICO GERIATRA	1 + Cadastro Reserva	R\$ 41,06 por hora Nível: XXVII-A	Mínimo de 10 e máximo de 20 horas	Curso superior completo em Medicina com especialização em Geriatria e registro no respectivo órgão de classe.	R\$17,42
MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	1 + Cadastro Reserva	R\$ 41,06 por hora Nível: XXVII-A	Mínimo de 10 e máximo de 20 horas	Curso superior completo em Medicina com especialização em Ginecologia e Obstetrícia e registro no respectivo órgão de classe.	R\$17,42
MÉDICO MASTOLOGISTA	1 + Cadastro Reserva	R\$ 41,06 por hora Nível: XXVII-A	Mínimo de 10 e máximo de 20 horas	Curso superior completo em Medicina com especialização em Mastologia e registro no respectivo órgão de classe.	R\$17,42
MÉDICO NEFROLOGISTA	1 + Cadastro Reserva	R\$ 41,06 por hora Nível: XXVII-A	Mínimo de 10 e máximo de 20 horas	Curso superior completo em Medicina com especialização em Nefrologia e registro no respectivo órgão de classe.	R\$17,42
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	1 + Cadastro Reserva	R\$ 41,06 por hora Nível: XXVII-A	Mínimo de 10 e máximo de 20 horas	Curso superior completo em Medicina com especialização em Oftalmologia e registro no respectivo órgão de classe.	R\$17,42
MÉDICO ONCOLOGISTA	1 + Cadastro Reserva	R\$ 41,06 por hora Nível: XXVII-A	Mínimo de 10 e máximo de 20 horas	Curso superior completo em Medicina com especialização em Oncologia e registro no respectivo órgão de classe.	R\$17,42
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGIST A	1 + Cadastro Reserva	R\$ 41,06 por hora Nível: XXVII-A	Mínimo de 10 e máximo de 20 horas	Curso superior completo em Medicina com especialização em Otorrinolaringologia e registro no respectivo órgão de classe.	R\$17,42
MÉDICO PEDIATRA	1 + Cadastro Reserva	R\$ 41,06 por hora Nível: XXVII-A	Mínimo de 10 e máximo de 20 horas	Curso superior completo em Medicina com especialização em Pediatría e registro no respectivo órgão de classe.	R\$17,42
MÉDICO PNEUMOLOGISTA	1 + Cadastro Reserva	R\$ 41,06 por hora Nível: XXVII-A	Mínimo de 10 e máximo de 20 horas	Curso superior completo em Medicina com especialização em Pneumologia e registro no respectivo órgão de classe.	R\$17,42
MÉDICO REUMATOLOGISTA	1 + Cadastro Reserva	R\$ 41,06 por hora Nível: XXVII-A	Mínimo de 10 e máximo de 20 horas	Curso superior completo em Medicina com especialização em Reumatologia e registro no respectivo órgão de classe.	R\$17,42
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	1 + Cadastro Reserva	R\$ 41,06 por hora Nível: XXVII-A	Mínimo de 10 e máximo de 20 horas	Curso superior completo em Medicina com especialização em Ultrassonografia e registro no respectivo órgão de classe.	R\$17,42
MÉDICO UROLOGISTA	1 + Cadastro Reserva	R\$ 41,06 por hora Nível: XXVII-A	Mínimo de 10 e máximo de 20 horas	Curso superior completo em Medicina com especialização em Urologia e registro no respectivo órgão de classe.	R\$17,42
NUTRICIONISTA ESCOLAR	1 + Cadastro Reserva	R\$ 19,71 por hora Nível: XXVI-A	30 horas	Curso superior completo em Nutrição e registro no respectivo órgão de classe.	R\$17,42
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (5ª A 8ª SÉRIES) – GEOGRAFIA	1 + Cadastro Reserva	R\$ 14,11 por hora Nível: XXII	De 18 a 32 horas (com alunos) a critério da Administração.	Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a área do conhecimento específico do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, para o cargo de Professor de Educação Básica Ciclo	R\$17,42



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 293

Página 26 de 67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020



Ensino superior completo					
Cargos	Vagas	Vencimento inicial/ Nível	Carga horária semanal	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
				II	
PSICÓLOGO - SAÚDE	1 + Cadastro Reserva	R\$ 19,71 por hora Nível: XXVI-A	30 horas	Curso superior completo em Psicologia e registro no respectivo órgão de classe.	R\$17,42

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da posse:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.2. Ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, exceto para o cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO ESCOLAR, cuja idade mínima deverá ser de 21 (vinte e um) anos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da nomeação, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargos, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no **item 13.5 do Capítulo 13** deste edital;

2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargos, comprovada em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pelo **Município de São José do Rio Pardo**;

2.1.7. Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;

2.1.8. Não estar, no ato da nomeação, incompatibilizado para nova nomeação em novo cargos;

2.1.9. Não possuir antecedentes criminais;

2.1.10. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;

2.1.11. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, cargos ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.aplicativaassessoria.net**, iniciando-se no dia **29 de janeiro de 2020 e encerrando-se no dia 20 de fevereiro de 2020**, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.

3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição online, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargos pretendido.

3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **21 de fevereiro de 2020**, primeiro dia útil subsequente após a data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **www.aplicativaassessoria.net** até a data de encerramento das inscrições e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição online.

3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.

3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.6. O candidato poderá efetuar até 2 (duas) inscrições no Concurso Público, desde que seja 1 (uma) para cada período de aplicação das provas disposto na tabela do item 7.1.1, Capítulo 7 deste Edital.

3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição para o mesmo período de aplicação de prova, o candidato deverá optar somente por uma inscrição por período, sendo considerado como ausente para a(s) outra(s) inscrição(ões) do referido período de aplicação, mesmo que a aplicação das provas ocorra na mesma sala.

3.6.2. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.1 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 293

Página 27 de 67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020



3.9. Salvo nos casos de suspensão, anulação ou cancelamento do certame, não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargos sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida.

3.10.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros processos ou concursos.

3.11. A **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.** e o **Município de São José do Rio Pardo** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.

3.12. A partir do dia **28 de fevereiro de 2020**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.aplicativaassessoria.net** se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição foram recebidos pela **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, ou seja, se a inscrição está confirmada.

3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato da **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, pelo e-mail **contato@aplicativaassessoria.net** para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 9h às 17h.

3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da nomeação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição online são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo ao **Município de São José do Rio Pardo** e à **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

3.15. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 5 deste Edital.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) ou Sedex, até o dia útil subsequente ao término do período de inscrição, declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova, identificando no envelope: nome, cargos e nome do Concurso Público: **Município de São José do Rio Pardo - Concurso Público 01/2020 - "Cond. Especial"**, à **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, localizada à Av. Ernani Lacerda de Oliveira, 409 - Jardim Cândida, Araras/SP, CEP 13603-112.

3.16.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.16.3. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por correspondência com AR ou SEDEX, estipulado no item 3.16 deste Capítulo, será considerado 5 (cinco) dias corridos após a data de término das inscrições.

3.16.4. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante (maior de 18 anos), que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.16.4.1. A candidata lactante deverá declarar a referida condição na ficha de inscrição online e encaminhar sua solicitação à **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.** até o dia útil subsequente ao término do período de inscrição, por correspondência com AR ou SEDEX, conforme estabelecido no item 3.16.

3.17. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação à **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, nos termos do item 3.16 deste Capítulo.

3.18. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de **28 de fevereiro de 2020**, acessar o site **www.aplicativaassessoria.net** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.19. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato, que estiver amparado pelos dispositivos contidos na Lei Municipal nº 2.966 de 03 de outubro de 2007 poderá requerer a isenção da taxa de inscrição deste Concurso Público, desde que comprove os requisitos previstos no item 4.1.1 deste Capítulo, a saber:

4.1.1. Seja doador de sangue à Rede Hospitalar do município de São José do Rio Pardo, no período de até 6 (seis) meses anteriores à data de publicação deste edital.

4.1.1.1. A comprovação do requisito disposto no item 4.1.1 será realizada por meio dos seguintes documentos:

a) Cópia simples do documento de identidade (RG) - frente e verso;

b) Cópia simples do CPF - frente e verso;

c) Comprovante de doação de sangue à Rede Hospitalar do município de São José do Rio Pardo, realizada no período de até 6 (seis) meses anteriores à data de publicação deste edital, e que seja expedido(s) pela entidade coletora.

d) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo V deste Edital.

4.2. O candidato que preencher a condição estabelecida no item 4.1.1 deverá solicitar a isenção do pagamento do valor de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

4.2.1. Acessar, no período de **29 a 31 de janeiro de 2020**, o site da **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.** - **www.aplicativaassessoria.net** e, na área do Concurso Público da **Prefeitura de São José do Rio Pardo**, realizar a inscrição online;

4.2.2. Imprimir o formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo V deste Edital, preenchê-lo e assiná-lo;

4.2.3. Encaminhar o formulário especificado no subitem anterior, juntamente com os documentos descritos nas alíneas do subitem 4.1.1.1, até **31 de janeiro de 2020**, por SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR), à **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, localizada à Av. Ernani Lacerda de Oliveira, 409 - Jardim



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 293

Página 28 de 67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020



Cândida, Araras/SP, CEP 13603-112, identificando no envelope: **ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO – Concurso Público – Prefeitura de São José do Rio Pardo – 01/2020.**

4.2.3.1 Os documentos discriminados no subitem anterior deverão ser encaminhados devidamente preenchidos, obrigatoriamente contendo a assinatura do solicitante e data.

4.3. A comprovação da tempestividade da solicitação de isenção será feita pela data da postagem.

4.4. A solicitação postada por SEDEX ou correspondência com AR, conforme disposto no subitem 4.2.3, refere-se a um único candidato e a um único cargo.

4.5. Deverá ser realizada uma inscrição online antes do envio do formulário com documentação comprobatória, sob pena da solicitação de isenção ser indeferida.

4.6. A documentação comprobatória enviada pelo candidato será analisada pela **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, que decidirá sobre a isenção do valor de inscrição, considerando o estabelecido neste capítulo.

4.7. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela internet no período estabelecido no item 4.2.1, deste capítulo;

b) deixar de enviar a documentação comprobatória estabelecida nas alíneas do subitem 4.1.1.1, deste capítulo;

c) deixar de enviar a documentação comprobatória das alíneas do subitem 4.1.1.1, na forma e no prazo previstos neste capítulo;

d) deixar de preencher corretamente ou de assinar o formulário discriminado no subitem 4.2.2, deste capítulo;

e) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

4.8. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato do certame em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. No dia **11 de fevereiro de 2020**, o candidato deverá verificar a situação sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição por meio da divulgação no endereço eletrônico **www.aplicativaassessoria.net**.

4.10. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no concurso público, deverão acessar o endereço eletrônico **www.aplicativaassessoria.net**, imprimir a segunda via do respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição e pagá-lo até a data de seu vencimento.

4.11. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no certame.

4.12. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item 4.10 estará automaticamente excluído do concurso público.

5. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste concurso público, desde que as atribuições da função pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e pelo Decreto Federal nº 9.508/18.

5.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e pelo Decreto Federal nº 9.508/18, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do concurso público.

5.3. São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência mental, motriz ou sensorial, com caráter de cronicidade e persistência de alteração de vida, bem como as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e pelo Decreto Federal nº 9.508/18.

5.4. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

5.4.1. Será eliminado do concurso público o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com a função pretendida.

5.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.6. As pessoas com deficiência participarão deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do concurso público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

5.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição.

5.10. O candidato com deficiência, até o dia útil subsequente ao término do período de inscrição, deverá encaminhar, via Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), à **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, localizado à Av. Ernani Lacerda de Oliveira, 409 – Jardim Cândida, Araras/SP, CEP 13603-112, identificando o nome do Concurso Público no envelope: **Município de São José do Rio Pardo – Concurso Público 01/2020**, os documentos a seguir:

a) Declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e

b) Cópia do Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.

5.10.1. Os candidatos que solicitarem a prova em braille deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

5.10.2. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo III deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.

5.10.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, deverá enviar a documentação indicada nas alíneas “a” e “b” do item 5.10, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 293

Página 29 de 67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020



- 5.10.4. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada nas alíneas do item 5.10 e subitem 5.10.3 será feita pela data da postagem.
- 5.10.5. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 5.10.6. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.
- 5.10.7. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.18 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.
- 5.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
- 5.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 5.10 e respectivas alíneas e subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.
- 5.13. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 5.14. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
- 5.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

6. DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

Ensino fundamental incompleto				
Cargo	Formas de Avaliação	Quantidade de questões POCG	Quantidade de questões POCE	Pontuação
Eletricista Jardineiro Zelador	Objetiva	15 Língua Portuguesa 15 Matemática	--	Conforme disposto no Capítulo 8 deste Edital.
Motorista I Motorista II	Objetiva + Prática	10 Língua Portuguesa 10 Matemática	10 Conhecimentos Específicos	Conforme disposto nos Capítulos 8 e 10 deste Edital.

Ensino fundamental				
Cargo	Formas de Avaliação	Quantidade de questões POCG	Quantidade de questões POCE	Pontuação
Motorista de Veículo Escolar	Objetiva + Prática	10 Língua Portuguesa 10 Matemática	10 Conhecimentos Específicos	Conforme disposto nos Capítulos 8 e 10 deste Edital.
Pintor de Placas e Sinalização	Objetiva	10 Língua Portuguesa 10 Matemática	10 Conhecimentos Específicos	Conforme disposto no Capítulo 8 deste Edital.

Ensino médio/ técnico				
Cargo	Formas de Avaliação	Quantidade de questões POCG	Quantidade de questões POCE	Pontuação
Agente Social Sais Escriturário Técnico em Segurança do Trabalho Topógrafo	Objetiva	20 Língua Portuguesa 15 Matemática	25 Conhecimentos Específicos	Conforme disposto no Capítulo 8 deste Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 293

Página 30 de 67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020



Ensino médio/ técnico				
Cargo	Formas de Avaliação	Quantidade de questões POCG	Quantidade de questões POCE	Pontuação
Maqueiro	Objetiva	30 Língua Portuguesa 30 Matemática	--	Conforme disposto no Capítulos 8 deste Edital.

Ensino superior				
Cargo	Formas de Avaliação	Quantidade de questões POCG	Quantidade de questões POCE	Pontuação
Advogado Biólogo Enfermeiro Enfermeiro de Segurança do Trabalho Farmacêutico Nutricionista Escolar Psicólogo - Saúde	Objetiva	20 Língua Portuguesa 15 Matemática	25 Conhecimentos Específicos	Conforme disposto no Capítulo 8 deste Edital.
Médico Auditor Médico Autorizador Médico Cardiologista Médico Dermatologista Médico do Trabalho Médico Endocrinologista Médico Geriatria Médico Ginecologista e Obstetra Médico Mastologista Médico Nefrologista Médico Oftalmologista Médico Oncologista Médico Otorrinolaringologista Médico Pediatra Médico Pneumologista Médico Reumatologista Médico Ultrassonografista Médico Urologista	Objetiva	15 Língua Portuguesa 10 Matemática	25 Conhecimentos Generalistas	Conforme disposto no Capítulo 8 deste Edital.
Professor de Ensino Fundamental (5ª a 8ª séries) – Geografia	Objetiva + Títulos	20 Língua Portuguesa 15 Matemática	25 Conhecimentos Específicos	Conforme disposto nos Capítulos 8 e 9 deste Edital.

6.2. A Prova Escrita Objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargo conforme indicação do ANEXO II, composta de questões de Conhecimentos Básicos (CB) e/ou de Conhecimentos Específicos (CE), conforme o cargo.

6.3. As questões de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos serão objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.

6.4. A avaliação de títulos será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 9 deste Edital.

6.5. A prova prática será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 10 deste Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 293

Página 31 de 67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020



7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

7.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de **São José do Rio Pardo/SP**, conforme os períodos estabelecidos no item 7.1.1 deste Capítulo, na data prevista de **15 de março de 2020**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo e divulgado através da Internet nos endereços eletrônicos **www.aplicativaassessoria.net** e **www.saojosedoriopardo.sp.gov.br**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.1.1. As provas serão aplicadas conforme a tabela que segue:

PERÍODO DE APLICAÇÃO DE PROVAS	CARGOS
A	Agente social saís Eletricista Enfermeiro Escriturário Jardineiro Maqueiro Motorista de veículo escolar Motorista I Motorista II Pintor de placas e sinalização Técnico em segurança do trabalho Topógrafo Zelador
B	Advogado Biólogo Enfermeiro de Segurança do Trabalho Farmacêutico Médico Auditor Médico Autorizador Médico Cardiologista Médico Dermatologista Médico do Trabalho Médico Endocrinologista Médico Geriatria Médico Ginecologista e Obstetra Médico Mastologista Médico Nefrologista Médico Oftalmologista Médico Oncologista Médico Otorrinolaringologista Médico Pediatra Médico Pneumologista Médico Reumatologista Médico Ultrassonografista Médico Urologista Nutricionista Escolar Psicólogo - Saúde

7.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de São José do Rio Pardo/SP, a **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.** reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, ou ainda realizar a aplicação em mais de uma data, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

7.1.3. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço ou e-mail do candidato. O candidato deverá, a partir do dia **6 de março de 2020**, informar-se, pela internet, nos endereços eletrônicos **www.aplicativaassessoria.net** e **www.saojosedoriopardo.sp.gov.br**, em que local e horário irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

7.1.4. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 293

Página 32 de 67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020



vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Concurso Público, através do e-mail contato@aplicativaassessoria.net.

7.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.1 deste Capítulo.

7.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

7.4. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização das provas objetivas para que o fiscal da sala faça a devida correção em Ata da Sala de Prova.

7.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.5. Caso haja inexistência na informação relativa à opção de cargos e/ou condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, pelo e-mail contato@aplicativaassessoria.net, das 9h às 17h, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

7.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico www.aplicativaassessoria.net desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo 5 deste Edital.

7.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 7.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

7.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

- a) Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);
- b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
- c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

7.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

7.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

7.8.1. A inclusão de que trata o item 7.8, será realizada de forma condicional e será confirmada pela **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

7.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 7.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

7.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

7.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fones de ouvido, bem como protetores auriculares.

7.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.8.4.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter a bateria removida pelo próprio candidato.

7.8.4.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do colégio de prova.

7.8.5. O descumprimento dos itens 7.8.3.2 e 7.8.4 implicará na eliminação do candidato.

7.8.6. A **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

7.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

7.9. Quanto às Provas:

7.9.1. Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

7.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 293

Página 33 de 67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020



- 7.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 7.9.1.3. A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.
- 7.9.2. É de responsabilidade do candidato a leitura das orientações contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, bem como a conferência do material entregue pela **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, para a realização da prova.
- 7.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.
- 7.11. A totalidade das Provas terá a duração de 3h30 (três horas e trinta minutos).
- 7.11.1. Após o período de 2 (duas) horas, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala as folhas de resposta, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questões.
- 7.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 30 (trinta) minutos.
- 7.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.
- 7.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.
- 7.14. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:
- 7.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- 7.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.6, alínea "b", deste Capítulo;
- 7.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
- 7.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.12, deste capítulo;
- 7.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;
- 7.14.6. For surpreendido portando equipamentos eletrônicos como agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, fone de ouvido, walkman e/ou equipamentos semelhantes, ou ainda boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;
- 7.14.7. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas objetivas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes;
- 7.14.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- 7.14.9. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;
- 7.14.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- 7.14.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- 7.14.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;
- 7.14.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;
- 7.14.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.
- 7.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 7.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.
- 7.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 7.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 7.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.16.4 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Concurso Público.
- 7.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 7.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
- 7.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
- 7.21. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 7.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 7.23. As instruções dadas pelos Fiscais e Coordenadores, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
- 7.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojo ou qualquer objetos constante no item 7.14.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do Certame.
- 7.25. Ao final da prova, os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo, sob pena de eliminação do certame.
- 7.26. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados nos endereços eletrônicos **www.aplicativaassessoria.net** e **www.saojosedoriopardo.sp.gov.br** em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 293

Página 34 de 67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020



- 8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.
- 8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 8.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.
- 8.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.
- 8.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).
- 8.4. O candidato que não comparecer para realizar a Prova ou não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

9. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 9.1. Concorrerão à avaliação de títulos os candidatos habilitados nas provas objetivas para o cargo de Professor de Ensino Fundamental (5ª a 8ª séries) – Geografia.
- 9.1.1. A prova avaliação de títulos terá caráter classificatório. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso.
- 9.2. O candidato deverá enviar os documentos abaixo, via postal por Sedex ou carta com Aviso de Recebimento (AR), para a empresa Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda., localizada na Av. Ernani Lacerda de Oliveira, 409 – Jardim Cândida, Araras/SP, CEP 13603-112, **até o dia útil subsequente ao término do período de inscrição**, identificando o nome do Concurso Público, no envelope: **Concurso Público nº 01/2020 – Município de São José do Rio Pardo - Títulos:**
- a) Cópia reprográfica dos Títulos a que venha possuir, assim como seus respectivos históricos escolares;
- b) Cópia do Documento de Identificação (RG) e Comprovante de inscrição; e
- c) Formulário de entrega de títulos, cujo modelo é o constante do Anexo IV deste Edital, em via original, identificado, preenchido com os Títulos a serem enviados e assinado.
- 9.2.1. A comprovação de envio dos Títulos será feita pelo comprovante de postagem emitido pelos Correios, onde consta o número de identificação do objeto.
- 9.2.2. Após o prazo estabelecido no item 9.2 não serão aceitos Títulos, sob qualquer hipótese.
- 9.2.3. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma. Não serão aceitos documentos originais.
- 9.3. Enviada a relação dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 9.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por estabelecimento e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 9.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações ou certidões deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 9.4.2. No caso de Certificado de Conclusão de Pós Graduação "Stricto Sensu" (Mestrado ou Doutorado), este deverá conter a data de conclusão e a aprovação da Dissertação ou Defesa da Tese.
- 9.4.3. Somente serão válidos para efeito de contagem dos títulos de Mestre e Doutor, os cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.
- 9.4.4. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.
- 9.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
- 9.6. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.
- 9.7. Não serão aceitas substituições de documentos, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.
- 9.8. A soma da pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 7 (sete) pontos.
- 9.9. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
- 9.10. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TABELA DE TÍTULOS

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVAÇÃO
a) Doutorado na área relacionada com o cargo - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	2 pontos	4 pontos	Cópia do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso, acompanhado(a) da cópia do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado na área relacionada com o cargo - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	1 ponto	2 pontos	Cópia do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso, acompanhado(a) da cópia do respectivo Histórico Escolar.
c) Pós Graduação Lato Sensu (especialização) na área relacionada com o cargo , com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	0,5 ponto	1 ponto	Cópia do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração ou Certidão de conclusão de curso, estas devem vir acompanhadas da cópia do respectivo Histórico Escolar.

10. DA PROVA PRÁTICA

- 10.1. A Prova Prática (PP) serão aplicadas para os cargo de Motorista I, Motorista II e Motorista de Veículo Escolar, na cidade de São José do Rio Pardo/SP, em data, local e horário a ser comunicados através do edital de convocação para a prova prática, que



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 293

Página 35 de 67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020



será publicado no Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo. Também poderão ser feitas consultas através da internet nos endereços eletrônicos www.aplicativaassessoria.net e www.saojosedoriopardo.sp.gov.br.

10.1.1. A data da prova é sujeita à alteração.

10.1.2. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

10.1.3. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 10.1, deste capítulo.

10.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

10.3. Para a realização da Prova Prática somente serão convocados os candidatos habilitados e com as maiores e primeiras pontuações da Prova Objetiva, observando a ordem de classificação de acordo com quantidade abaixo especificada, acrescidos dos candidatos empatados com a mesma pontuação do último candidato na quantidade abaixo. Serão convocados, ainda, os candidatos com deficiência inscritos na forma do Capítulo 5 e habilitados na forma do Capítulo 8 deste Edital, com as maiores e primeiras pontuações da Prova Objetiva em sua lista específica, observando a ordem de classificação de acordo com quantidade abaixo especificada, acrescidos dos candidatos com deficiência empatados com a mesma pontuação do último candidato na quantidade abaixo:

Cargo	C N H - Carteira Nacional de Habilitação	Nº. de candidatos convocados	Nº. de candidatos com deficiência convocados
Motorista I	Categoria D ou superior	40	02
Motorista II	Categoria D ou superior	40	02
Motorista de Veículo Escolar	Categoria D ou superior	40	02

10.3.1. Os demais candidatos aprovados nas provas objetivas e não convocados para as provas práticas, conforme previsto no item anterior, serão excluídos do Concurso Público.

10.4. Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência e aprovados no concurso serão convocados para realizar a prova prática e participarão desta fase conforme o que estabelece o item 5.6, deste Edital.

10.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento oficial de identidade original.

10.5.1 Os candidatos aos cargos de Motorista I, Motorista II e Motorista de Veículo Escolar, além do documento oficial de identidade original, também deverão apresentar no momento da realização da prova prática a CNH - Carteira Nacional de Habilitação original, na categoria exigida nos requisitos mínimos estabelecidos na Tabela I do Capítulo 1 deste edital, em validade e de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito), bem como deverão apresentar-se fazendo uso de óculos (ou lentes de contato) quando houver tal exigência na CNH.

10.5.1.1. Para a realização da prova prática não será aceito, em hipótese alguma qualquer tipo de protocolo da habilitação.

10.6. As provas práticas buscam aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades.

10.6.1. O candidato condutor do veículo será o responsável pelos eventuais danos ao veículo e aos terceiros, conforme a Legislação de Trânsito vigente.

10.7. A Prova Prática terá caráter eliminatório e classificatório e terá o valor máximo de 100 (cem) pontos.

10.7.1. Será considerado habilitado na Prova Prática o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

10.7.2. O candidato que não comparecer para realizar a Prova ou não habilitado na Prova Prática será eliminado do Concurso Público.

10.8. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.

10.9. É vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constem no edital de convocação para a prova prática.

10.10. É vedada a permanência do candidato no local de aplicação após a realização da prova prática, sob pena de eliminação deste concurso.

10.11. Não será permitido aos candidatos a utilização de câmeras, celulares, filmadores e demais aparelhos eletrônicos que possam reproduzir ou transmitir o conteúdo da prova prática, sob pena de eliminação deste concurso.

10.12. Os critérios de avaliação da Prova Prática são:

a) Para os candidatos aos cargos de Motorista I, Motorista II e Motorista de Veículo Escolar:

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
1- Percorrer o trajeto, inicialmente definido, observando a legislação de trânsito, a segurança própria, dos acompanhantes e de terceiros, condução defensiva e também a que melhor conserve o veículo.	0 a 75 pontos	15 min
2 - Vistoria de um veículo: o nível do óleo, água, bateria, combustível, painel de comando, pneus e demais itens.	0 a 25 pontos	5 min
TOTAL DE PONTOS E TEMPO	100 pontos	20 min

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

11.1. A nota final de cada candidato será IGUAL:

a) ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos obtidos na avaliação dos títulos para Professor de Ensino Fundamental (5ª a 8ª séries) – Geografia.

b) ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos obtidos na prova prática para os cargos de Motorista I, Motorista II e Motorista de Veículo Escolar.

c) ao total de pontos obtidos na prova objetiva para os demais cargos.

11.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação, por cargos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 293

Página 36 de 67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020



- 11.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos com deficiência.
- 11.4. O resultado provisório do Concurso Público será publicado no Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo e divulgado na Internet nos endereços eletrônicos www.aplicativaassessoria.net e www.saojosedoriopardo.sp.gov.br, cabendo recurso nos termos do Capítulo 12. Dos Recursos deste Edital.
- 11.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.
- 11.6. A lista de Classificação Final será divulgada nos endereços eletrônicos www.aplicativaassessoria.net e www.saojosedoriopardo.sp.gov.br.
- 11.6.1. Serão publicados no Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso Público.
- 11.6.2. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado nos endereços eletrônicos www.aplicativaassessoria.net e www.saojosedoriopardo.sp.gov.br, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação.
- 11.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
- 11.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
- 11.7.2. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (CE);
- 11.7.3. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;
- 11.8. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 9.7 e subitens deste Capítulo, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por função.
- 11.9. A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à nomeação para os cargos, cabendo ao Município de São José do Rio Pardo o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados no Concurso Público, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias úteis ininterruptos para fazê-lo, com início no dia seguinte à publicação do evento, o qual deverá ser endereçado à Comissão Especial do Concurso Público.
- 12.2. O recurso deverá ser individual, feito por escrito e em formulário próprio para recursos, conforme Anexo VI, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, a opção do cargo, o número de inscrição, o número da questão (em caso de recurso contra gabarito) e telefone, dirigido à Comissão Especial do Concurso Público e protocolado, pelo próprio candidato, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura de São José do Rio Pardo, localizado na Praça dos Três Poderes, nº1 - Centro, São José do Rio Pardo/SP, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- 12.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.**
- 12.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no subitem 12.2.**
- 12.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.**
- 12.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento disposto nas alíneas do item 12.1, deste Capítulo.
- 12.7. Recebido o recurso, a Comissão Especial do Concurso Público enviará os recursos à empresa Aplicativa Assessoria, que decidirá pela manutenção ou não do ato recorrido e informará a Comissão Especial do Concurso Público, que dará ciência da referida decisão ao interessado.
- 12.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.
- 12.9. Se do exame de recursos contra questões da Prova Escrita Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado a mesma na sua pontuação final da prova objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.
- 12.9.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 12.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 12.9.
- 12.11. A Comissão Organizadora do Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. DA NOMEAÇÃO

- 13.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade do **Município de São José do Rio Pardo** e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
- 13.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. **O Município de São José do Rio Pardo** reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
- 13.3. A nomeação dos candidatos que vierem a ser convocados para nomeação no **Município de São José do Rio Pardo** será regida pelos preceitos do Estatuto dos Servidores de São José do Rio Pardo.
- 13.4. A convocação será realizada por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município de São José do Rio Pardo, devendo o candidato apresentar-se ao **Município de São José do Rio Pardo** no prazo estabelecido.
- 13.5. Os candidatos, no ato da posse, deverão apresentar originais e cópias dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil; Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 2 (duas) fotos 3x4 recentes, coloridas e com o fundo branco; Inscrição no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 293

Página 37 de 67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020



PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional, se exigido para o cargo; Carteira Nacional de Habilitação – CNH vigente e na categoria exigida na Tabela I do Capítulo 1 deste edital, se for o caso; Comprovação de Experiência, se for o caso (vide item 13.5.2); Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos; Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; e outras declarações necessárias a critério do **Município de São José do Rio Pardo**.

13.5.1. No ato de nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou cargos público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

13.5.2. A comprovação da experiência exigida nos requisitos mínimos da Tabela I do Capítulo 1, dar-se-á por meio de:

a) anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

b) declaração ou certidão da empresa onde presta ou prestou serviços ou Contrato de Trabalho, desde que contenham o cargo ou função exercidos pelo candidato, que deverão ser compatíveis com o cargo ao qual está concorrendo, contendo a descrição das atribuições, em papel timbrado, com CNPJ e assinatura do responsável da empresa ou do Setor de Recursos Humanos, com firma reconhecida.

13.5.2.1. Não será considerado, para a comprovação da experiência, o tempo de estágio ou trabalho voluntário.

13.5.3. Caso haja necessidade, o **Município de São José do Rio Pardo** poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.

13.5.4. Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

13.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes aos cargos a que concorrem.

13.6.1. As decisões do Serviço Médico indicado pelo **Município de São José do Rio Pardo**, de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.

13.7. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Concurso Público, não cabendo recurso.

13.8. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência, passando sua vez para o próximo candidato classificado.

13.9. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante o **Município de São José do Rio Pardo**, conforme o disposto nos itens 14.8 e 14.9 do Capítulo 14 deste Edital.

13.10. Não poderá ser empossado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de nomeação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público serão publicados no Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo e divulgados na Internet nos endereços eletrônicos www.aplicativaassessoria.net e www.saojosedoriopardo.sp.gov.br. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

14.1.1. As datas e horários estabelecidos nos editais poderão ser alterados, pelo **Município de São José do Rio Pardo** e a **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda**, excepcionalmente, em razão de ocorrência de caso fortuito ou força maior, mesmo sem que seja atendido o item 14.7, desde que devidamente justificado.

14.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

14.3. O **Município de São José do Rio Pardo** e a **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda**, se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.

14.4. A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

14.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.6. Caberá ao **Município de São José do Rio Pardo** a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

14.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo, bem como divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos www.aplicativaassessoria.net e www.saojosedoriopardo.sp.gov.br.

14.8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante a **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda**, situada à Rua Itaipu, nº 439 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04052-010, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à sede da **Prefeitura de São José do Rio Pardo**, situada à Praça dos Três Poderes, nº 1 - Centro, São José do Rio Pardo /SP - CEP 13.720-000, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto) ou por meio de correspondência com aviso de recebimento.

14.9. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos se necessários.

14.10. O **Município de São José do Rio Pardo** e a **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda**, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

14.10.1. Endereço não atualizado.

14.10.2. Endereço de difícil acesso.

14.10.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.

14.10.4. Correspondência recebida por terceiros.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 293

Página 38 de 67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020



14.11. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para nomeação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

14.12. **O Município de São José do Rio Pardo**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

14.13. **O Município de São José do Rio Pardo** e a **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

14.14. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

14.15. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

14.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

14.17. A realização do Concurso Público será feita sob exclusiva responsabilidade da **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos do **Município de São José do Rio Pardo**.

14.18. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público do **Município de São José do Rio Pardo** e pela **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, no que tange a realização deste Concurso Público.

São José do Rio Pardo, 24 de janeiro de 2020.

ERNANI CHRISTOVAM VASCONCELLOS
Prefeito do Município de São José do Rio Pardo / SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 293

Página 39 de 67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020



ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

ADVOGADO

Representa em juízo ou fora dele a parte de que é mandatário, nas ações em que estes forem réus, autores ou interessados, acompanhando o processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiência e outros atos para defender direitos ou interesses, estuda a matéria jurídica e de outra natureza, consultando leis, jurisprudências e outros documentos para adequar os fatos à legislação aplicável, prepara a defesa ou acusação arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado, acompanha o processo em toda sua fase, redige e elabora documentos jurídicos, petições, minutas e informações sobre qualquer natureza administrativa, fiscal, trabalhista, cível, comercial, trabalhista, penal e outras, aplicando a legislação, forma e terminologia adequada ao assunto em questão para garantir seu trâmite até a decisão judicial; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

AGENTE SOCIAL DA SAÍDA

Apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência, em especial no que se refere às funções administrativas. Participa de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência. Participação de atividades de capacitação ou formação continuada. Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do serviço. Mediação dos processos grupais dos serviços socioeducativos geracional, sob orientação do técnico de referência. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

BIÓLOGO

Investiga e estuda os problemas relacionados com a vida; classifica os organismos vivos, vegetais e animais, o meio em que vivem e sua distribuição geográfica; estuda os efeitos das bactérias e microrganismos sobre a saúde dos seres vivos e também os efeitos dos medicamentos, gases, poeiras e outras substâncias sobre funções fisiológicas dos seres vivos; executa tarefas relacionadas à montagem de laboratórios, implantação e coordenação de técnicas a serem adotadas em sua rotina, bem como a sua administração, execução e supervisão de exames parasitológicos, bacteriológicos e bioquímicos; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

ELETRICISTA

Monta e prepara instalações de baixa e alta tensão nas diversas repartições públicas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais para possibilitar o funcionamento das mesmas; estuda o trabalho a ser realizado, consultando plantas, esquemas, especificações e outras informações; coloca e fixa os quadros de distribuição, caixas de fusíveis, tomadas e interruptores; liga os fios à fonte fornecedora de energia; testa a instalação; faz funcionar em situações reais repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado: realiza manutenção e instalação de ornamentação de ruas, festas, desfiles e outras solenidades programadas pela organização, montando as luminárias e aparelhos de som, para obter os efeitos desejados; promove a instalação, reparo ou substituição de tomadas, fios, lâmpadas, painéis e reatômetros; testa circuitos da instalação; utiliza aparelhos de comparação e verificação, elétricos ou eletrônicos, que detecte partes ou peças defeituosas; substitui ou repara fios ou unidades danificadas; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

ENFERMEIRO

Executa a supervisão e coordenação da equipe de auxiliares de enfermagem, avaliando os serviços prestados; desenvolve treinamentos e reciclagem; efetua consultas de enfermagem, como: avaliação das condições físicas e psíquicas do paciente, elaborando diagnóstico e tratamento dos casos evidenciados, verificando as dúvidas com o médico; desenvolve o programa de saúde da mulher, orientação sobre planejamento familiar, orientação das gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal; efetua trabalho com crianças, para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programas de suplementação alimentar; executa programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças, como a diabetes e a hipertensão; desenvolve programas com adolescentes, tais como: trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas; efetua o controle de boletins de produtividade e quanto ao número de exames e consultas, avaliando a quantidade e qualidade de trabalho; avalia a qualidade técnica do serviço de enfermagem, orientando e supervisionando os trabalhos; participa de reuniões de caráter administrativo e de reuniões de caráter técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

ENFERMEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Estuda as condições de segurança e periculosidade da empresa, efetuando observações nos locais de trabalho e discutindo-as em equipe, para identificar as necessidades no campo de segurança, higiene e melhoria do trabalho; elabora e executa planos e programas de promoção e proteção à saúde dos empregados, participando de grupos que realizam inquéritos sanitários, estudam as causas de absenteísmo, fazem levantamentos de doenças profissionais e lesões traumáticas, procedem a estudos epidemiológicos, coletam dados estatísticos de morbidade e mortalidade de trabalhadores, investigando possíveis relações com as atividades funcionais, para obter a continuidade operacional e o aumento da produtividade; executa e avalia programas de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e não profissionais, fazendo análise de fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho do menor e da mulher, para propiciar a preservação da integridade física e mental do trabalhador; presta primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidente ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos e tratamentos e providenciando o posterior atendimento médico adequado, para atenuar consequências e proporcionar apoio e conforto ao paciente; elabora e executa e avalia as atividades de assistência de enfermagem aos trabalhadores, proporcionando-lhes atendimento ambulatorial, no local de trabalho, controlando sinais vitais, aplicando medicamentos prescritos, curativos, inalações e testes, coletando material para exame laboratorial, vacinações e outros tratamentos, para reduzir o absenteísmo profissional; organiza e administra o setor de enfermagem da Prefeitura, prevendo pessoal e material necessários, treinando e supervisionando auxiliares de enfermagem adequados às necessidades de saúde do trabalhador; treina trabalhadores, instruindo-os sobre o uso de roupas e material adequado ao tipo de trabalho, para reduzir a incidência de acidentes; planeja e executa programas de educação sanitária, divulgando conhecimentos e estimulando a aquisição de hábitos saudáveis, para prevenir doenças profissionais e melhorar as condições de saúde do trabalhador; registra dados estatísticos de acidentes e doenças profissionais, mantendo cadastros atualizados, a fim de preparar informes para subsídios processuais nos pedidos de indenização e orientar em problemas de prevenção de doenças profissionais. Participar das atividades da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), conscientizando os empregados sobre as normas de segurança, proteção e higiene no trabalho e capacitando sobre o uso de roupas e material do tipo de trabalho (EPI) para reduzir



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 293

Página 40 de 67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020



a incidência de acidentes; Executar outras atribuições relacionadas à sua especialidade, de mesma natureza e equivalente nível de dificuldade.

ESCRITURÁRIO

Executa serviços gerais administrativos, exercendo trabalhos de datilografia, digitação e cálculos, efetuando controle de arquivos e fichários e outras tarefas que dependam de capacidade de interpretar e aplicar leis, normas e regulamentos gerais e municipais; elabora índices, separando e classificando expedientes e documentos, controlando requisições e recebimento de materiais, atendendo a chamadas telefônicas e ao público em geral, fornecendo informações relativas à sua unidade de trabalho; elabora relatórios, pesquisas, estatísticas e levantamentos; utiliza computador ao nível de usuário; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

FARMACÊUTICO

Manipula, pesa e mistura produtos químicos, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, subministra produtos médicos e cirúrgicos; Seguindo o receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes; controla entorpecentes e produtos equiparados, anotando em mapas, guias e livros, atendendo as disposições legais; analisa produtos farmacêuticos valendo-se de métodos químicos; procede e efetua análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

JARDINEIRO

Cultiva, sob orientação, espécies vegetais, tais como: grama, flores e outras plantas ornamentais, prepara a terra, irriga, aduba, faz canteiros, planta sementes e mudas e dispensa tratamentos culturais e fitossanitários à plantação; efetua podas em árvores para conservar e embelezar ruas, parques e jardins públicos; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

MAQUEIRO

Executa o transporte de forma segura de pacientes para entrada no Pronto Socorro Municipal, utilizando maca, cadeiras de roda ou outro equipamento similar; checa os equipamentos citados antes de iniciar seu trabalho; transporta pacientes para exames diversos, consultas e exames extra hospitalar, quando necessário; auxilia a equipe de enfermagem no banho e mudança de decúbito dos pacientes; garante segurança e integridade física dos pacientes nos vários setores da Unidade, através de maca, cadeiras de roda ou outro equipamento similar; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

MÉDICO AUDITOR

Realiza trabalho de auditoria apurando eventuais irregularidades no contexto normativo do S.U.S Central; falhas e/ou emissão de informações em documentos e relatórios de gestão; investiga e analisa o processamento das operações finalizando os procedimentos administrativos dotados no sistema e avaliação e controle; emite pareceres parciais e/ou conclusivos sobre documentos auditados.

MÉDICO AUTORIZADOR

Regulação e autorização de Internação Hospitalar AIH:

a) Descrição Sintética: Autorizar ou não e regular a internação hospitalar, analisando os prontuários médicos e sinalizando o procedimento conforme Avaliação de Risco;

b) Descrição Analítica: Permitir a emissão de AIH que irá garantir o acesso ao estabelecimento hospitalar, bem como o pagamento dos serviços de saúde prestados aos usuários do SUS, durante a internação hospitalar; examinar laudos médicos emitidos por profissionais, verificando a necessidade de baixa ou alta hospitalar, bem como os procedimentos executados nos pacientes, podendo para tanto solicitar vistas a documentos relativos (prontuários médicos, resultados de exame, etc.); é de responsabilidade do médico Regulador (autorizador) verificar o preenchimento de todos os seus campos, com letra legível, cartão SUS do cliente, código do procedimento e CID; realizar visitas a instituições hospitalares para verificar "in loco" quando julgar necessário, as condições de tratamento dos pacientes; autorizar ou não a emissão de AIH (Autorização de Internação Hospitalar) de acordo com sua análise técnica, respeitando o princípio da Equidade, bem como os documentos examinados; emitir relatórios das revisões técnicas que realizar, assinando-os. O médico Regulador/autorizador fará a Avaliação de Risco para organizar as listas de espera, serão observados os seguintes critérios e prazos:

- ROTINA – são aqueles encaminhamentos que não possuem nenhuma referência quanto à gravidade e/ou prioridade de agendamento. Nesse caso poderá seguir rigorosamente a ordem cronológica de entrada na lista de espera da Unidade de Saúde;
- PRIORIDADE ELETIVA – são aqueles casos cuja demora no agendamento, a critério médico, possa alterar substancialmente a conduta a ser seguida ou implique em quebra de acesso a outros procedimentos como a realização de cirurgias. Neste caso a PRIORIDADE no atendimento, bem como sua justificativa deverá ser registrada pelo médico assistente do paciente, sendo obrigatório o preenchimento da justificativa. Os agendamentos neste caso deverão ser marcados num prazo não superior a 30 dias;
- URGENTE – são aqueles casos que não podem, em nenhuma hipótese, aguardar espera através da lista de espera, sob pena de graves consequências clínicas e/ou físicas ao paciente. Neste caso as justificativas deverão ser registradas exclusivamente pelo médico assistente do paciente, onde deverá estar descrita a justificativa clínica e a hipótese diagnóstica. O médico regulador/autorizador deve estabelecer e fazer cumprir protocolos de atendimento de Média e Alta complexidade através de análise e acompanhamento quanto ao fluxo de exames, medicamentos, central de regulação e faturamento, respeitando as datas do Ministério da Saúde, conforme portarias publicadas pelo Ministério da Saúde através do Diário Oficial.

Autorização de Serviços Ambulatoriais – BPA Individualizado e APAC

a) Descrição Sintética – Autorizar ou não os Laudos de Solicitação de Procedimento Ambulatorial.

b) Descrição Analítica – Permitir a emissão do BPAI ou APAC, verificando a necessidade ou não do procedimento, conforme os protocolos estabelecidos. Bem como podendo solicitar vistas a documentos (prontuários médicos). Os Solicitantes devem ser profissionais de nível superior (médico), da área de saúde, devidamente treinados e com conhecimento das normas específicas dos procedimentos a serem autorizados. Não é permitido que o profissional que solicita a APAC seja o autorizador dessa APAC. É de responsabilidade de o médico autorizador verificar o preenchimento de todos os seus campos, com letra legível, cartão SUS do cliente, código do procedimento e CID.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 293

Página 41 de 67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020



MÉDICO CARDIOLOGISTA

Efetua diagnósticos de afecções cardíacas, realizando anamnese, auscultação, radioscópico e por outros processos: supervisiona a realização de eletrocardiograma ou executa-o manipulando o eletrocardiografo e monitores, realiza exames especiais, tais como, o de angiocardiorrafia, punções e outros exames cardiodinâmicos, utilizando aparelhos e instrumentos especializados; prepara clinicamente o paciente para cirurgia, acompanhando a evolução da cardiopatia, tratando-a adequadamente, controla as funções cardíacas durante o ato cirúrgico, mantendo o controle pela auscultação, eletrocardiografo, monitoragem e outros exames, garantido o andamento satisfatório das mesmas; realiza cirurgias do coração e outros órgãos torácicos, utilizando-se do aparelho coração-pulmão artificial pelo sistema extra-corpóreo, a fim de implantar marcapasso, trocar válvulas, fazer anastomose, ponte-safena, transpor artérias mamárias para correção de determinadas arritmias, insuficiências e outras moléstias; realiza controle periódico de doenças hipertensivas, de chagas, toxoplasmose, sífilis e cardiopatias inquêmicas, praticando exames clínicos, eletrocardiogramas e exames laboratoriais para prevenir a instalação de insuficiências cardíacas, pericardites; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

MÉDICO DERMATOLOGISTA

Diagnosticar e tratar de afecções da pele e anexos, realizando intervenções clínicas e cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões e promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

MÉDICO DO TRABALHO

Compreende as tarefas destinadas a exames médicos pré-admissionais e de rotina, emissão de diagnósticos, prescrição de medicamentos e outras formas de tratamento para avaliar, prevenir, preservar ou recuperar a saúde do servidor, assim como elabora laudos periciais sobre acidentes de trabalho, doenças profissionais e condições de insalubridade, objetivando a garantia dos padrões de higiene e segurança do trabalho; examina o servidor, auscultando-o, executando palpitações por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e distúrbios, a fim de avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; executa exames periódicos de todos os servidores ou, em especial, daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais, fazendo o exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares para controlar suas condições de saúde e assegurar a continuidade operacional do órgão público; faz tratamento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas da saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada para prevenir consequências mais graves ao servidor público; realiza auditoria em atestados de afastamentos por motivo de saúde, reexaminando os servidores e expedindo laudos a respeito de suas condições de saúde, principalmente quanto ao diagnóstico constante dos atestados; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

Trata de doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais e subsidiários e testes de metabolismo para possibilitar a recuperação do paciente; indica e/ou realiza provas de metabolismo de hidratos de carbono, de função suprarrenal, hipofisiária e tireoidiana, utilizando medicamentos, equipamentos e aparelhos especiais para estabelecer diagnóstico; prescreve dietas terapêuticas para portadores de doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais, em especial, diabetes e obesidade, indicando os tipos e quantidades de alimentos para possibilitar o controle ou cura dessas doenças; atende a emergências, em especial, as hipoglicemias, comas diabéticos, administrando ou indicando medicação adequada e outras medidas de controle para possibilitar a recuperação do paciente; faz o diagnóstico e tratamento de distúrbios glandulares e de afecções das glândulas de secreção interna (tireoide, hipófise etc); o diagnóstico das doenças glandulares geralmente é conhecido através de exames metabólicos ou laboratoriais; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

MÉDICO GERIATRA

Diagnosticar e tratar de doenças da terceira idade, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais, subsidiários, testes para promover e recuperar a saúde do paciente; Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; Trabalhar com equipe multiprofissional de maneira interdisciplinar; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

Examina o paciente, faz a anamnese, exame clínico e obstétrico, requisita teste de laboratório, para diagnosticar a gravidez; requisita exames de sangue, fezes e urina, analisa resultados para prevenir e/ou tratar enfermidades que ponham em risco a vida da gestante, controla a evolução da gravidez realizando exames periódicos, acompanha a evolução do trabalho do parto, verifica a dilatação do colo do útero e condições do canal de parto; indica o tipo de parto, atentando para as condições do pré-natal ou do período de parto: assiste a parturiente no parto normal, cirúrgico ou cesariano, fazendo-se necessário, episiotomia, aplicando fórceps ou cesárea para preservar a vida da mãe e do filho, controla o puerpério imediato e mediato, verifica com a enfermeira a eliminação de lóquios, a amamentação para prevenir ou tratar infecções ou qualquer intercorrência; realiza o exame pós-natal, fazendo o exame clínico e ginecológico, avaliando a recuperação do organismo materno, pode também prestar os primeiros cuidados ao recém-nascido, participar de programas ou projetos de saúde pública ligados a saúde materna; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

MÉDICO MASTOLOGISTA

Diagnosticar e tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, notadamente para diagnóstico e tratamento das doenças da mama, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

MÉDICO NEFROLOGISTA

Diagnosticar e tratar as afecções do sistema nefro urinário, fazendo exame clínico no paciente e orientando a realização dos exames subsidiários, para recuperar a saúde; Efetuar exames médicos; Emitir diagnósticos; Prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento do aparelho urinário, inclusive transplante; Acompanhar os pacientes no pré e pós-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 293

Página 42 de 67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020



cirúrgico; Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Prescreve medicamentos e outras formas de tratamento das afecções dos olhos empregando processos adequados e instrumentação específica, tratamentos cirúrgicos, prescrevendo lentes corretoras e medicamentos, para promover ou recuperar a saúde visual do paciente; examina os olhos, utilizando técnica e aparelhagem especializada, como oftalmômetro e outros instrumentos, para determinar a acuidade visual, vícios de refração e alterações de anatomia decorrentes de doenças gerais como diabetes, hipertensão, anemia e outras; efetua cirurgias como oftalmoplastia e oftalmotomia, utilizando oftalmostato, oftalmoscópio, oftalmoxisto e outros instrumentos e aparelhos apropriados, para regenerar ou substituir o olho; prescreve lentes, exercícios ortópticos e medicamentos, baseando-se nos exames realizados e utilizando técnicas e aparelhos especiais, para melhorar a visão do paciente ou curar afecções do órgão visual; coordena programas de higiene visual, especialmente para crianças e adolescentes, participando de equipes de saúde pública, para orientar na preservação da visão e da cegueira; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

MÉDICO ONCOLOGISTA

Exercer a farmacologia quimioterápica, quimioterapia no tratamento do câncer; diagnosticar a biologia dos tumores; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados à sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

Diagnosticar e tratar das afecções dos ouvidos, nariz e garganta, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para recuperar ou melhorar as funções desses órgãos; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

MÉDICO PEDIATRA

Examina a criança, auscultando-a, executando palpitações e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avalia-lhe as condições de saúde e estabelece diagnóstico; avalia o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança comparando-a com padrões normais, para orientar a alimentação, indica exercícios, vacinação e outros cuidados, estabelece o plano médico-terapêutico-profilático, prescreve medicação, dietas especiais para solucionar carências alimentares, anorexia, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir a tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças, trata lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando cirurgias, prescrevendo pré-operatório, e acompanhando o pós-operatório; participa do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de saúde pública, enfocando aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

MÉDICO PNEUMOLOGISTA

Diagnosticar e tratar das afecções bronco pulmonares, empregando meios clínicos e recursos tecnológicos para promover, prevenir, recuperar e reabilitar a saúde; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

MÉDICO REUMATOLOGISTA

Diagnosticar e tratar as doenças do tecido conjuntivo, e doenças em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

Recepciona, orienta o paciente a vestir roupas apropriadas e a retirar do corpo qualquer objeto metálico; posiciona o paciente na postura adequada, aconselhando-o a manter o corpo em repouso, efetuar exames médicos em pacientes, utilizando instrumentos apropriados, emitindo diagnósticos realizados através da ultrassonografia, prescrevendo medicamentos, mantendo registros dos pacientes, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêuticas; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

MÉDICO UROLOGISTA

Realiza exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para as afecções e anomalias do sistema urinário, empregando processos adequados e instrumentação específica; participa do planejamento, execução e avaliação dos planos, programas e projetos de Saúde Pública, enfocando os aspectos de sua especificidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde; aplica seus conhecimentos utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica, para promover, proteger e recuperar a saúde dos pacientes da comunidade; atesta, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive para justificação de faltas ao emprego; conhece e respeita a ética e legislação profissional na sua especialidade; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

MOTORISTA DE VEÍCULO ESCOLAR

Executa, sob orientação, os serviços relativos à condução de veículos para transporte de alunos, percorrendo itinerários estabelecidos, seguindo as normas de trânsito, entre as unidades escolares do Município ou fora dele, atentando para os horários a serem cumpridos e a segurança dos transportados, assim como para as condições de operação do veículo; recolhe o veículo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 293

Página 43 de 67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020



após a jornada de trabalho; de maneira geral realiza as tarefas comuns à função de motorista; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

MOTORISTA I

Dirige veículos automotores de transportes de passageiros e cargas leves, verifica as condições para perfeita utilização do equipamento e certifica-se de suas condições de funcionamento, zelando pela sua manutenção e limpeza; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

MOTORISTA II

Dirige nos serviços relativos à condução de veículos pesados, ônibus, caminhões, carretas e utilitários para transporte de passageiros ou de cargas pesadas, no município e em viagens intermunicipais e interestaduais, manipulando os comandos, segundo as regras do trânsito para o transporte de veículos pesados, examina as ordens de serviço, verifica as condições para perfeita utilização do equipamento e certifica-se de suas condições de funcionamento e segurança; zela pela sua manutenção e limpeza; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

NUTRICIONISTA ESCOLAR

Supervisiona, controla e fiscaliza o preparo, a distribuição e o armazenamento das merendas nas escolas, fornecendo cardápio com teor proteico; avalia o cardápio e sua aceitação pelos alunos, considerando itens como quantidade e qualidade, variedade, respeito aos hábitos locais e regionais, adequação ao horário, conservação e manuseio dos alimentos e condições higiênicas dos locais de preparo e serviço; planeja e elabora o cardápio semanalmente para poder oferecer refeições balanceadas e evitar desperdícios; orienta e supervisiona o preparo, distribuição das refeições e o armazenamento para possibilitar um melhor rendimento do serviço; atesta as condições físicas/estruturais da cozinha, higienização e acondicionamento dos alimentos nas unidades escolares; programa e desenvolve treinamento com os servidores, realizando reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; elabora relatório mensal, baseando-se nas informações recebidas, para estimar o custo médio da alimentação; zela pela ordem, manutenção e higiene dos alimentos, para assegurar sua qualidade; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

PINTOR DE PLACAS E SINALIZAÇÃO

Pinta a revólver ou à mão, faixas, legendas ou símbolos de pontos de táxis, estacionamento de zona azul e pedestres, limpa as superfícies, escovando-as e retirando a pintura antiga ou partes danificadas, prepara material de pintura, misturando tintas, pigmentos, óleos substâncias diluentes e secantes, pinta superfícies, conserva e restaura aplicando sobre elas, uma ou mais camadas de tinta ou produto similar; prepara e pinta as superfícies de demarcações das ruas do município; observando as medidas, a posição e o estado da superfície a ser pintada, para determinar os procedimentos e materiais a serem utilizados; retoca a pintura, empregando tinta adequada e equipamento; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (5ª A 8ª SÉRIES) – GEOGRAFIA

Estuda o programa a ser desenvolvido, prepara e seleciona material didático para a aula, aplica exercícios promove discussões sobre textos, incentiva o trabalho e pesquisa em grupo; elabora provas sobre a matéria lecionada, avalia, pontua a execução de atividades extraclasse, elabora programas de atividades esportivas e recreativas; organiza competições esportivas; elabora projetos interdisciplinares; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

PSICÓLOGO - SAÚDE

Presta atendimento à comunidade (crianças, adolescentes e adultos) nos casos encaminhados à unidade de saúde visando o desenvolvimento psicomotor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade; presta atendimento aos casos de saúde mental (toxicômanos, alcoólatras) organizando grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para resolução dos seus problemas; orienta a comunidade, organizando reuniões de grupos; colabora com equipes multiprofissionais da unidade de trabalho, desenvolvendo trabalhos em grupos; presta atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psico motor e social das crianças, em relação à sua integração à escola e à família; dá orientação aos pais de alunos quando necessário; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Orienta e coordena o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes e analisando esquemas de prevenção, para garantir a integridade do pessoal e dos bens de um órgão; executa outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

TOPÓGRAFO

Executa levantamentos topográficos, demarcando locais, fazendo croquis dos levantamentos executados e emitindo pareceres; identifica e informa quais os proprietários das áreas a serem utilizadas; verifica a correção dos desenhos de levantamentos topográficos de estudo, feitos por firma empreiteira; opera equipamento de medição; procede a anotações de cotas e curvas de nível; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

ZELADOR

Exerce funções de zeladoria, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno, para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 293

Página 44 de 67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARA OS CARGOS DE ELETRICISTA, JARDINEIRO, MOTORISTA I, MOTORISTA II E ZELADOR LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia. Ordem alfabética. Divisão silábica.

MATEMÁTICA

Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Noções de conjunto. Sistema de medidas: tempo, comprimento e quantidade. Sistema monetário brasileiro. Raciocínio lógico.

PARA OS CARGOS DE MOTORISTA DE VEÍCULO ESCOLAR E PINTOR DE PLACAS E SINALIZAÇÃO LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, verbo. Concordância verbal e nominal. Reconhecimento de frases corretas e incorretas.

MATEMÁTICA

Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Sistema de Medidas Legais. Porcentagem. Sistema monetário brasileiro. Resolução de situações problema. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico.

PARA O CARGO DE ELETRICISTA CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Noções de Eletricidade: constituição da matéria; condutores; isolantes; carga elétrica; campo elétrico; potencial elétrico; diferença de potencial; corrente elétrica; energia elétrica; potência elétrica e resistores. Noções de Eletromagnetismo. Circuitos elétricos monofásicos e trifásicos. Medidas elétricas e utilização de instrumentos de medidas. Acionamentos de máquinas elétricas. Dispositivos de proteção de equipamentos e do sistema elétrico. Implantação, funcionamento e tipos de sistemas de aterramento. Instalações elétricas de baixa tensão e a norma brasileira ABNT NBR-5410. Segurança no Trabalho: NR10 básica e complementar, utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, e dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC.

PARA OS CARGOS DE MOTORISTA I, MOTORISTA II E MOTORISTA DE VEÍCULO ESCOLAR CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Legislação e Sinalização de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao Meio Ambiente. Cidadania. Noções de mecânica básica de autos. Conhecimentos sobre condução, manutenção, limpeza e conservação de veículos; Lei nº 9.503 de 23/09/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

PARA OS CARGOS DE AGENTE SOCIAL SAIS, ESCRITURÁRIO, MAQUEIRO, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO E TOPÓGRAFO LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Cargos das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Sintaxe.

MATEMÁTICA

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Números e Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais: Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Raciocínio Lógico.

PARA O CARGO DE AGENTE SOCIAL SAIS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Atendimento ao público. Uso de equipamentos de escritório. Agenda. Noções de rotinas da área administrativa. Ética profissional e sigilo profissional. Redação Oficial: Manual de Redação da Presidência da República. Formas de tratamento e abreviação mais utilizadas. Gestão de estoques. Recebimento e armazenagem: Entrada. Conferência. Objetivos da armazenagem. Critérios e técnicas de armazenagem. Arranjo físico (leiaute). Distribuição de materiais: Características das modalidades de transporte. Estrutura para distribuição. Gestão patrimonial: Tombamento de bens. Controle de bens. Inventário. Alienação de bens. Alterações e baixa de bens. Noções de arquivologia. Arquivística: princípios e conceitos. Legislação arquivística. Gestão de documentos. Protocolo: recebimento, registro, distribuição, tramitação e expedição de documentos. Arquivamento de documentos: Classificação de documentos de arquivo. Arquivamento e ordenação de documentos de arquivo. Tabela de temporalidade de documentos de arquivo. Acondicionamento e armazenamento de documentos de arquivo. Preservação e conservação de documentos de arquivo. Triagem e eliminação de documentos e processos. Digitalização de documentos. Controle de qualidade da digitalização. Acesso à Informação: Lei nº 12.527/2011. Conhecimentos em Informática: **MS-Windows 7 ou versões mais recentes:** área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. **MS-Word 2010 ou versões mais recentes:** barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; editoração e processamento de textos; propriedades e estrutura básica dos documentos; distribuição de conteúdo na página; formatação; cabeçalho e rodapé; tabelas; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; envelopes, etiquetas, mala-direta; caixas de texto. **MS-Excel 2010 ou versões mais recentes:** barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; funcionalidades e estrutura das planilhas; configuração de painéis e células; linhas, colunas, pastas, tabelas e gráficos; formatação; uso de fórmulas, funções e macros; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; controle de quebras e numeração de páginas; validação de dados e obtenção de dados externos; filtros e classificação de dados. **Correio Eletrônico:** comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. **Internet:** barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos dos principais navegadores; navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos de URL, links, sites, vírus, busca e impressão de páginas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 293

Página 45 de 67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020



PARA O CARGO DE ESCRITURÁRIO CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MS-Windows 7 ou versões mais recentes: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. **MS-Word 2010 ou versões mais recentes:** barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; editoração e processamento de textos; propriedades e estrutura básica dos documentos; distribuição de conteúdo na página; formatação; cabeçalho e rodapé; tabelas; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; envelopes, etiquetas, mala-direta; caixas de texto. **MS-Excel 2010 ou versões mais recentes:** barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; funcionalidades e estrutura das planilhas; configuração de painéis e células; linhas, colunas, pastas, tabelas e gráficos; formatação; uso de fórmulas, funções e macros; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; controle de quebras e numeração de páginas; validação de dados e obtenção de dados externos; filtros e classificação de dados. **Correio Eletrônico:** comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. **Internet:** barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos dos principais navegadores; navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos de URL, links, sites, vírus, busca e impressão de páginas.

PARA O CARGO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Controle, investigação e prevenção de acidentes do trabalho/vistorias e inspeções de Segurança/Estatísticas de acidentes do trabalho. Administração e Legislação aplicada de Segurança do Trabalho, Higiene e Medicina Ocupacional. Normas Regulamentadoras- NRs. Prevenção e Combate à incêndio/Brigada de incêndio e Plano de abandono. PPRA. CIPA/SIPAT/Mapa de risco. Equipamento de Proteção Individual e Coletivo. Ergonomia. Conhecimentos em informática: **MS-Windows 7 ou versões mais recentes:** área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. **MS-Word 2010 ou versões mais recentes:** barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; editoração e processamento de textos; propriedades e estrutura básica dos documentos; distribuição de conteúdo na página; formatação; cabeçalho e rodapé; tabelas; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; envelopes, etiquetas, mala-direta; caixas de texto. **MS-Excel 2010 ou versões mais recentes:** barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; funcionalidades e estrutura das planilhas; configuração de painéis e células; linhas, colunas, pastas, tabelas e gráficos; formatação; uso de fórmulas, funções e macros; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; controle de quebras e numeração de páginas; validação de dados e obtenção de dados externos; filtros e classificação de dados. **Correio Eletrônico:** comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. **Internet:** barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos dos principais navegadores; navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos de URL, links, sites, vírus, busca e impressão de páginas.

PARA O CARGO DE TOPÓGRAFO CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Levantamentos topográficos planialtimétricos. Cartografia, bússola e carta. Princípios gerais da taqueometria. Medição eletrônica de ângulos e distâncias e uso do GPS. Mapas topográficos. Plantas planialtimétricas. Equipamentos utilizados em um levantamento topográfico. Levantamentos taqueométricos (curvas de nível). Equipamentos eletrônicos aplicados à topografia. Conceitos fundamentais de topografia. Definições de rumo, azimute e ângulo interno. Uso da bússola. Levantamentos expeditos. Medidas de distâncias e ângulos. Método do caminhamento perimétrico. Planilha de cálculo analítico: planimetria. Métodos auxiliares. Erros e tolerâncias. Desenho de plantas. Métodos de nivelamentos: geométrico, barométrico, trigonométrico. Planilha de cálculo analítico: altimetria. Princípios gerais da taqueometria. Traçado de curvas de nível. Noções sobre a utilização de instrumentos baseados em tecnologia de posicionamento global por satélites-GPS. Medição Padronização do desenho e normas técnicas vigentes – tipos, formatos, dimensões e dobraduras de papel; linhas utilizadas em desenho técnico. Escalas; projeto arquitetônico – convenções gráficas, (representação de materiais, elementos produtivos, equipamentos, mobiliário). Conhecimentos em informática: **MS-Windows 7 ou versões mais recentes:** área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. **MS-Word 2010 ou versões mais recentes:** barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; editoração e processamento de textos; propriedades e estrutura básica dos documentos; distribuição de conteúdo na página; formatação; cabeçalho e rodapé; tabelas; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; envelopes, etiquetas, mala-direta; caixas de texto. Conhecimentos em informática: **MS-Windows 7 ou versões mais recentes:** área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. **MS-Word 2010 ou versões mais recentes:** barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; editoração e processamento de textos; propriedades e estrutura básica dos documentos; distribuição de conteúdo na página; formatação; cabeçalho e rodapé; tabelas; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; envelopes, etiquetas, mala-direta; caixas de texto. **MS-Excel 2010 ou versões mais recentes:** barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; funcionalidades e estrutura das planilhas; configuração de painéis e células; linhas, colunas, pastas, tabelas e gráficos; formatação; uso de fórmulas, funções e macros; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; controle de quebras e numeração de páginas; validação de dados e obtenção de dados externos; filtros e classificação de dados. **Correio Eletrônico:** comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. **Internet:** barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos dos principais navegadores; navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos de URL, links, sites, vírus, busca e impressão de páginas.

PARA OS CARGOS DE ADVOGADO, BIÓLOGO, ENFERMEIRO, ENFERMEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, FARMACÊUTICO, MÉDICO AUDITOR, MÉDICO AUTORIZADOR, MÉDICO CARDIOLOGISTA, MÉDICO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 293

Página 46 de 67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020



DERMATOLOGISTA, MÉDICO DO TRABALHO, MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA, MÉDICO GERIATRA, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO MASTOLOGISTA, MÉDICO NEFROLOGISTA, MÉDICO OFTALMOLOGISTA, MÉDICO ONCOLOGISTA, MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PNEUMOLOGISTA, MÉDICO REUMATOLOGISTA, MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA, MÉDICO UROLOGISTA, NUTRICIONISTA ESCOLAR, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (5ª A 8ª SÉRIES) – GEOGRAFIA E PSICÓLOGO - SAÚDE

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Cargos das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Sintaxe.

MATEMÁTICA

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Números e Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais: Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Raciocínio Lógico.

PARA O CARGO DE ADVOGADO CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Direito Administrativo - Atos Administrativos: conceitos, requisitos, atributos, validade, eficácia, vigência, espécie, exteriorização, extinção, revogação, anulação, convalidação, atos vinculados, discricionários, inexistentes, nulos e anuláveis, de direito privado; Administração Direta e Indireta: descentralização e desconcentração, descentralização política e administrativa, entidades da administração indireta, autarquias e fundação pública; Processo Administrativo: devido processo legal; licitação: conceito, finalidade, objeto, princípios, modalidades, dispensabilidade, inexigibilidade, adjudicação, homologação e anulação; Lei nº 8.666/ 93. Bens Públicos: conceito, classificação, aquisição, uso, imprescritibilidade, impenhorabilidade, e não oneração, concessão, permissão, autorização, servidões administrativas, da alienação dos bens públicos; Desapropriação: conceitos, requisitos, por utilidade pública, por zona e indireta, para urbanização e reurbanização e retrocessão; Serviço Público: conceitos, requisitos, remuneração, execução, centralizada e descentralizada; Poder regulamentar e poder de polícia: conceito, competência e limites; Contratos administrativos. Servidores Públicos: princípios constitucionais, regime jurídico, provimento, acumulação, estabilidade, reintegração, responsabilidade civil, disciplinar e responsabilidade patrimonial do Estado. **Direito Constitucional** - Constituição: conceito e espécies, interpretação e aplicabilidade das normas constitucionais, controle da constitucionalidade, órgãos e formas; A federação, a república, a democracia e o estado de direito: conceitos; A tripartição dos poderes: o Poder Legislativo, o Poder Executivo e o Poder Judiciário; O Estado federal: a União, os Estados, O Distrito Federal e os Municípios; Os Municípios: Lei Orgânica Municipal, autonomia, competência, organização política e administrativa, intervenção nos municípios, fiscalização financeira e orçamentária; O Processo Legislativo: conceito de Lei, fases do processo, espécies normativas e processo orçamentário; Controle de constitucionalidade de atos municipais; O mandado de Segurança e ação Popular; A Administração Pública: conceito, princípios, controle interno e controle externo - Tribunal de Contas. **Direito Tributário** - Fontes do Direito tributário; Sistema Constitucional Tributário: competência, princípios constitucionais tributários, limitações constitucionais; Código Tributário Nacional: normas gerais - vigência, aplicação e interpretação da legislação tributária - tributos, espécies - fato gerador, conceito, aspectos e classificação, crédito tributário e obrigação tributária, espécies - sujeição ativa e passiva direta e indireta, capacidade - domicílio tributário - constituição, suspensão, exclusão extinção do crédito tributário - garantias e privilégios de crédito tributário - administração tributária - dívida ativa; Impostos municipais - IPTU, ISS e ITBI; Taxas Contribuição de melhoria; Lei de Responsabilidade Fiscal (L.C. 101/00) - administração da Receita Pública - da previsão e da arrecadação tributária - renúncia de receita e medidas de compensação; Precatórios Judiciais; Conceitos e limites de Dívida Pública; **Direito Civil** - Das pessoas - pessoa natural, pessoa jurídica de direito privado e de direito público; Dos fatos jurídicos - conceito; Dos atos jurídicos - conceito; elementos constitutivos, classificação, defeitos, formas, nulidade, prescrição e decadência; Dos atos ilícitos - conceito; elementos constitutivos, abuso do direito; A propriedade, conceito, generalidades, aquisição, e perda da propriedade móvel e imóvel - apossa - conceito; Da Dação em pagamento e suas modalidades; Da Compensação. **Direito Processual Civil** - Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. "Das normas processuais civis: das normas processuais civis. Da função jurisdicional: Da jurisdição e da ação, Dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional. Competência interna. Das partes e dos procuradores. Do litisconsórcio. Da intervenção de terceiros. Do juiz e dos auxiliares de justiça. Do Ministério Público. Da advocacia pública. Da defensoria pública. Dos atos processuais: da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais. Da comunicação dos atos processuais. Das nulidades. Da distribuição e do registro. Do valor da causa. Da tutela provisória: disposições gerais, tutela de urgência, tutela de evidência. Da formação suspensão e extinção do processo. Procedimento de conhecimento e cumprimento de sentença. Dos procedimentos especiais. Do Processo de Execução. Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais. Dos recursos. E Disposições finais e transitórias. **Direito Penal** - Teoria do crime; Dos crimes contra a Administração Pública; Dos crimes contra a ordem tributária; Crimes contra as finanças públicas (Lei nº 10.028 de 19/10/00) Crime de responsabilidade e acréscimo a Lei nº 1.079/50, pela Lei Complementar nº 101/00; Crime de responsabilidade de Prefeitos e vereadores com alterações ao Decreto-Lei nº 201/67; Lei nº 8.429/92. **Direito do Trabalho** - Fontes do Direito do trabalho; Relação de Trabalho e Seus Sujeitos; Trabalhador Rural; Contrato de Trabalho e os Contratos de trabalho; Remuneração e Formas de remuneração; Proteção ao salário; duração do trabalho e repousos; Alteração, Suspensão e Término do Contrato de Trabalho; aviso prévio, dispensa, estabilidade e garantia de emprego; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; Acordo e Convenção Coletiva de trabalho; sindicato e arbitragem. **Legislação Municipal**: Lei Orgânica Municipal.

PARA O CARGO DE BIÓLOGO CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Taxonomia: caracterização geral dos seres vivos. Classificação: reinos da natureza. Ecologia: ecossistemas, biociclo, talassociclo, limnociclo, epinociclo; dinâmica de populações; ciclos biogeoquímicos; poluição e seus efeitos: tipos de poluição, Bioindicadores de poluição; fluxo de energia; relações ecológicas; eutrofização e seus efeitos; sucessão ecológica; biomas brasileiros; fatores bióticos e abióticos. Endemias; endemias importantes do Brasil; principais 71 verminoses; protozoonoses e bacterioses brasileiras. Genética; genética de melhoramentos; transgênicos; clonagem; genoma humano; geneterapia humana. Evolução; fatores evolutivos. Biologia celular; proteínas; ácidos nucleicos; bioenergética [fotossíntese - respiração celular - fermentação]. Botânica; diversidade e reprodução; sistemática vegetal; DSTs: doenças sexualmente transmissíveis. Saúde pública; mortalidade infantil e suas causas; lixo; ambiente; sociedade e educação. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 293

Página 47 de 67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020



PARA OS CARGOS DE ENFERMEIRO E ENFERMEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Código de Ética Profissional. Lei do exercício profissional. Política de Saúde: Diretrizes, princípios e bases da implantação do SUS. Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Vigilância em Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Promoção da Saúde. Enfermagem em saúde comunitária. Sistematização da assistência de enfermagem. Administração do serviço de enfermagem: características, objetivos, planejamento, organização, comando, controle, avaliação e treinamento em serviço. Sinais Vitais. Avaliação de saúde. Assepsia e controle de infecções. Manejo da dor. Higiene, sono e nutrição. Oxigenação. Sondas. Integridade da Pele e cuidados das feridas. Equilíbrio Hídrico, Eletrolítico e Acidobásico. Administração de medicamentos. Assistência à criança: recém-nascido normal, prematuro e de alto risco, puericultura, controle de nascimento e desenvolvimento. Assistência à mulher: da reprodução humana ao trabalho de parto e puerpério. Assistência a portadores de problemas clínicos e cirúrgicos. Assistência ao idoso. Assistência em psiquiatria. Assistência nas doenças crônico-degenerativas. Assistência nas urgências e emergências: primeiros socorros, hemorragias, choques, traumatismos. Desinfecção e esterilização: conceitos, procedimentos, materiais e soluções utilizadas, cuidados, tipos de esterilização, indicações. Conhecimentos de anatomia, fisiologia, microbiologia, embriologia, farmacologia, imunologia. Doenças transmissíveis, DSTs, medidas preventivas. Imunização (rede de frio, tipos de vacinas, conservação e armazenamento, validade, dose e via de administração, esquema de vacinação do Ministério da Saúde).

PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Farmácia ambulatorial e hospitalar: seleção de medicamentos; aquisição, produção, controle e conservação de medicamentos. Armazenamento: práticas de armazenamento de medicamentos; distribuição de medicamentos e controle de consumo. Avaliação da área física e condições adequadas de armazenamento. Logística de abastecimento da farmácia: ponto de requisição, estoque mínimo e estoque máximo; informação sobre medicamentos; comissões hospitalares; informática aplicada à farmácia. Farmacotécnica: definição e objetivos da farmacotécnica; conceitos básicos em farmacotécnica; classificação dos medicamentos; vias de administração; conservação, dispensação e acondicionamento de medicamentos; pesos e medidas; formas farmacêuticas; fórmulas farmacêuticas; preparação de soluções não estéreis; preparação de soluções estéreis. Farmacologia geral: princípios gerais de farmacocinética; princípios gerais de farmacodinâmica; interações de medicamentos; efeitos adversos. Controle de qualidade: fundamentos teóricos. Conceitos: atenção farmacêutica; assistência farmacêutica; medicamentos genéricos; medicamentos similares; medicamentos análogos; medicamentos essenciais. Biossegurança: equipamentos de proteção individual e equipamentos de contenção, mapas de risco. Legislação Farmacêutica. Conceitos: Sistema Único de Saúde, vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e assistência farmacêutica. Controle de estoques de medicamentos e material de consumo. Educação em saúde - noções básicas. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Organização de almoxarifados. Padronização dos itens de consumo. Política de medicamentos - legislação para o setor farmacêutico. Sistema de compra. Sistema de dispensação de medicamentos e materiais de consumo. Código de Ética Profissional. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do emprego. Conhecimentos em Saúde Pública: Constituição Federal 1988 - Art. 196 a 200. Lei nº 8.080/90. Lei nº 8.142/90. Portaria nº 373, 27/02/2002 - NOAS 01/2002. Manual Técnico Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS - Ministério da Saúde 2006, Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas, Departamento Nacional de Auditoria do SUS. Conhecimentos em Informática: **MS-Windows 7 ou versões mais recentes:** área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. **MS-Word 2010 ou versões mais recentes:** barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; editoração e processamento de textos; propriedades e estrutura básica dos documentos; distribuição de conteúdo na página; formatação; cabeçalho e rodapé; tabelas; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; envelopes, etiquetas, mala-direta; caixas de texto. **MS-Excel 2010 ou versões mais recentes:** barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; funcionalidades e estrutura das planilhas; configuração de painéis e células; linhas, colunas, pastas, tabelas e gráficos; formatação; uso de fórmulas, funções e macros; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; controle de quebras e numeração de páginas; validação de dados e obtenção de dados externos; filtros e classificação de dados. **Correio Eletrônico:** comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. **Internet:** barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos dos principais navegadores; navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos de URL, links, sites, vírus, busca e impressão de páginas.

PARA OS CARGOS DE MÉDICO AUDITOR, MÉDICO AUTORIZADOR, MÉDICO CARDIOLOGISTA, MÉDICO DERMATOLOGISTA, MÉDICO DO TRABALHO, MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA, MÉDICO GERIATRA, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO MASTOLOGISTA, MÉDICO NEFROLOGISTA, MÉDICO OFTALMOLOGISTA, MÉDICO ONCOLOGISTA, MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PNEUMOLOGISTA, MÉDICO REUMATOLOGISTA, MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA, MÉDICO UROLOGISTA CONHECIMENTOS GENERALISTAS

Sistema Único de Saúde: princípios básicos, limites, perspectivas, diretrizes e bases da implantação. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Programa de Saúde da Família - PSF. Preenchimento de Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Portaria 336 GM/MS. Lei Federal nº 10.216/2001. Art. 196 a 200 da Constituição Federal. Lei nº 8.080 de 19/09/90. Lei nº 8.142 de 28/12/90. Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Portaria nº 2.436 de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica. Portaria Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS 01/02. Código de ética Médica. Atendimento em urgência e emergência. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Urgência e emergência do trauma. Patologia clínica. Anamnese e exames físicos. Diagnóstico por imagem. Epidemiologia. Farmacologia. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em atenção primária em saúde. Fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares, endocrinológicas, dermatológicas, gastrointestinais, hematológicas, infecto-parasitárias, infecciosas, neurológicas, torácicas, ósseas e metabólicas, pulmonares e renais. Imobilizações. Principais exames. Alcoolismo, abstinência, surtos psicóticos, pânico. Anafilaxia e reações alérgicas. Controle agudo da dor. Anestesia para a realização de suturas e drenagem de abscessos. Exame periódico de saúde. Promoção da Saúde. Medicina Preventiva. Preenchimento de Receitas Médicas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 293

Página 48 de 67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020



PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA ESCOLAR CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Alimentos: conceito, classificação e composição. Microbiologia dos Alimentos. Os nutrientes e seu metabolismo. Qualidade dos alimentos. Administração de Serviços de Alimentação. Saneamento e segurança alimentar, limpeza e sanitização. Aspectos físicos dos serviços de alimentação, equipamentos para cozinhas institucionais, programas de alimentação para coletividades, organização de lactários. Elaboração de cardápios. Preparo, conservação e acondicionamento dos alimentos. Avaliação alimentar e nutricional. Desvios nutricionais e doenças associadas às carências, aos excessos e a erros alimentares. Obesidade e desnutrição. Nutrição e saúde pública: epidemiologia nutricional, diagnóstico do estado nutricional de populações, nutrição e infecções, vigilância nutricional, atividades de nutrição em programas integrados de saúde pública. Interação entre alimentos e fármacos. Doenças de origem alimentar. Dietoterapia por patologia. Técnica dietética. Dietas progressivas hospitalares. Terapia nutricional do paciente cirúrgico. Nutrição Materno Infantil. Nutrição na adolescência. Nutrição para idosos. Transtorno alimentares. Alergia e intolerância alimentar. Tratamento nutricional clínico. Código de Ética Profissional. Plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde – PGRSS. Legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (5ª A 8ª SÉRIES) – GEOGRAFIA CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Parte 1: Psicologia do Desenvolvimento. Desenvolvimento e Aprendizagem. Educação e Novas Tecnologias. Planejamento e Proposta Pedagógica. Didática. Métodos de Ensino. Pedagogia de Projetos. Relação escola/comunidade. Integração/Inclusão. Relações sociais da escola. Teorias da aprendizagem. A prática educativa. A função social do Ensino e a concepção sobre processos de Aprendizagem. As relações interativas na sala de aula. A avaliação. O papel do professor. Referências essenciais à convivência democrática na escola. Temas transversais. Interdisciplinaridade. Currículo e Desenvolvimento Humano. Educandos e Educadores: Seus Direitos e o Currículo. Currículo, Conhecimento e Cultura. Diversidade e Currículo. Currículo e Avaliação. Gestão Democrática. Orientação Sexual na Escola. Ensino e Aprendizagem na perspectiva da pluralidade cultural. Educação Ambiental. Conceitos e Princípios da Educação Inclusiva. Fundamentos sócio-históricos e Políticos da Educação.

Sugestão Bibliográfica:

- ALARCÃO, Isabel. Professores Reflexivos em uma escola Reflexiva. 6ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
- AQUINO, Júlio Groppa. Indisciplina: o contraponto das escolas democráticas. São Paulo: Moderna. 2003.
- CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva - com os pingos nos is. 6ª ed. Porto Alegre: Editora Mediação. 2008.
- COLL, César e outros. O construtivismo na sala de aula. 6ª ed. São Paulo: Ática. 2006.
- COLL, César; MARTÍN, Elena [et al.]. Aprender conteúdos e desenvolver capacidades. Porto Alegre: ArtMed. 2004.
- CORTELLA, Mário Sérgio. A Escola e o Conhecimento. 12ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
- DELORS, Jacques. Educação: Um tesouro a descobrir - Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. 10ª ed. São Paulo: Cortez. 2006.
- GADOTTI, Moacir e ROMÃO, José Eustáquio. Autonomia da Escola: princípios e propostas. 6ª ed. São Paulo, Cortez, 2004.
- GHANEM, Elie. Democracia: uma grande escola. Alternativa de apoio à democratização da gestão e à melhoria da educação pública. Guia para equipes técnicas. São Paulo: Ação educativa/UNICEF/Fundação Ford, 1998.
- HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora - Uma prática em construção da pré-escola à universidade. 26ª ed. Porto Alegre: Editora Mediação. 2008.
- LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da Aprendizagem Escolar. 19ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
- MANTOAN, Maria Teresa Egler. Inclusão Escolar. O que é? Por quê? Como fazer? 2ª ed. São Paulo: Editora Moderna. 2006.
- MANTOAN, Maria Teresa Egler. Caminhos Pedagógicos da Inclusão. São Paulo: Memnon. 2002.
- MATUI, Jiron. Construtivismo - Teoria Construtivista sócio-histórica aplicada ao ensino. São Paulo: Moderna. 1995.
- MELLO, Guiomar Namó de. Cidadania e Competitividade - desafios educacionais para o 3º milênio. 10ª ed. São Paulo: Cortez. 2005.
- PERRENOUD, Philippe. A Prática Reflexiva no ofício de professor: Profissionalização e razão pedagógica. Porto Alegre: ArtMed. 2002.
- PERRENOUD, Philippe. Avaliação: da excelência à regulação das aprendizagens - entre duas lógicas. Porto Alegre: ArtMed. 1999.
- PERRENOUD, Philippe. A escola de A a Z: 26 maneiras de repensar a educação. Porto Alegre: ArtMed. 2005.
- RIOS, Terezinha Azeredo. Ética e Competência. Questões da nossa época Vol. 16. 18ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
- SACRISTAN, Gimeno. O currículo: uma reflexão sobre a prática. Porto Alegre: ArtMed. 2000.
- SANTOMÉ, Jurjo Torres. Globalização e Interdisciplinaridade. Porto Alegre: ArtMed. 1998.
- VASCONCELOS, Celso dos Santos. Avaliação da Aprendizagem: Práticas de mudança - por uma práxis transformadora. 5ª ed.(revista e ampliada). São Paulo: Libertad, 2003.
- ZABALA, Antoni. A Prática Educativa: Como Ensinar. Porto Alegre: ArtMed. 1998.
- MEC - Brasília. Parâmetros Curriculares Nacionais, Vol. 1 e Vol. 10 (10.1,10.2,10.3,10.4,10.5)
- MEC - Brasília 2008 - Indagações sobre o currículo

Parte 2:

- LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - nº 9.394/2012/1996.
- PNE - Plano Nacional de Educação - Lei nº 13.005 de 2014.
- Constituição Federal - Da Educação, Capítulo III, Seção I.
- ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069 de 1990.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

Parte 3:

Geografia: ensino, aprendizagem e avaliação. Uso de mapas na sala de aula. Espaço geográfico: territórios e lugares. Natureza e meio ambiente. Recursos Naturais. Relevo, clima, hidrografia, vegetação e solos. Paisagens. O campo e a cidade. Sociedade urbano-industrial. Cultura. Tecnologia e globalização. Noções cartográficas. Os elementos do espaço geográfico (sócio-econômico-naturais). A população Mundial: estrutura, crescimento e distribuição populacional; explosão demográfica X problemas de alimentação; dinâmica e conflitos. Processos de industrialização e urbanização. Os modos e sistemas de produção (jardinagem, coletivista, comercial, subsistência, "plantation", intensivo e extensivo). As atividades agrárias, sistema de uso da terra e tipos de cultura. Modos de produção. Reforma agrária e as relações de trabalho. A importância dos meios de comunicação. Os transportes e o comércio na organização do espaço. A organização do Espaço Brasileiro, posição geográfica do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 293

Página 49 de 67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020



Brasil, divisão regional (divisão do IBGE e geoeconômica); o espaço colonial e o espaço atual. O Brasil no contexto mundial. A atividade industrial brasileira e sua evolução, estrutura e distribuição industrial. Fontes energéticas e os recursos minerais. Formas de organização do capital (estatal, privado nacional e transnacional).

Sugestão Bibliográfica:

ADÃO, Edilson. Laercio Furquim Jr. 360º Geografia em Rede.

ADAS, Melhem e ADAS, Sérgio. Panorama Geográfico do Brasil. Contradições, impasses e desafios socioespaciais. São Paulo: Moderna, 1998.

ADAS, Melhem. Geografia da América. São Paulo: Moderna, 1998.

CASTROGIOVANNI, A. Carlos; CALLAI, Helena; KAERCHER, Nestor André. Ensino de Geografia: práticas e textualizações no cotidiano. Porto Alegre: Mediação, 2001.

CASTROGIOVANNI, A. Carlos. Ensino de geografia: caminhos e encantos.

HELENE, Maria Elisa Marcondes. Florestas: desmatamento e destruição - Coleção ponto de apoio. São Paulo: Scipione, 1996.

LUCCI, Elian Alabi. Geografia. O homem no espaço global. São Paulo: Saraiva, 2002. □

MAGNÓLI, Demétrio e ARAÚJO, Regina. A nova geografia: Estudos de Geografia do Brasil. São Paulo: Moderna, 2001.

MARTINELLI, Marcello. Mapas da Geografia e da Cartografia Temática. São Paulo: Contexto, 2003.

MEDEIROS, Paulo César. Fundamentos Teóricos E Práticos Do Ensino de Geografia.

MORAES, Maria Lucia Martins de. Geografia do Brasil: Natureza e Sociedade. São Paulo: FTD, 1996.

MOREIRA, Igor. O espaço geográfico: Geografia Geral e do Brasil - São Paulo - Ática, 2001. □

OLIVA, Jaime e GIAN SANT, Roberto. Espaço e modernidade: Temas da Geografia Mundial. São Paulo: Atual, 1998.

Parâmetros curriculares Nacionais - Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental: Geografia

PITTE, Jean - Robert (coordenação geral): Geografia a natureza humanizada. Ensino Médio. São Paulo: FTD, 1998.

SENE, Eustáquio de, MOREIRA, João Carlos. Espaço Geográfico e Globalização. Geografia Geral e do Brasil. São Paulo: Scipione, 1999.

PARA O CARGO DE PSICÓLOGO - SAÚDE

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Ética profissional. Teorias da personalidade. Psicopatologia. Técnicas psicoterápicas. Psicodiagnóstico. Psicoterapia de problemas específicos. SUS: Princípios e Diretrizes. Políticas de saúde no Brasil. Psicodiagnóstico. Avaliação Psicológica: Fundamentos da medida psicológica. Instrumentos de avaliação: critérios de seleção, avaliação e interpretação dos resultados. Reforma Psiquiátrica e organização dos serviços: rede de atenção psicossocial. Práticas terapêuticas com família e comunidade. Trabalho em equipe de referência. Avaliação psicológica incluindo as vulnerabilidades sociais (criança de rua, violências domésticas e sexuais, conflito com a lei e liberdade assistida, portadores de HIV, alcoolismo e outras drogas, pacientes psiquiátricos, deficiências físicas e mentais). Psicoterapias individuais e de grupo. Acompanhamento Terapêutico. Clínica: Utilização das técnicas de avaliação na prática clínica. Técnicas de entrevista. Psicologia do desenvolvimento normal e patológico: desenvolvimento físico, cognitivo e afetivo da criança, adolescente e adulto. Saúde coletiva: Políticas de saúde mental. Saúde mental e família. Saúde mental e trabalho. Equipes de saúde mental. As inter-relações familiares: orientação psicológica da família. A criança e a separação dos pais. A constituição do objeto libidinal. Patologia das relações objetais. Os danos psicológicos decorrentes da privação. O psicólogo e a criança vitimizada. Atuação do psicólogo no processo de adoção. O poder público e a criança e o adolescente. O papel do psicólogo na equipe multidisciplinar. Noções de proteção à criança e ao adolescente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 293

Página 50 de 67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/ SP

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020



ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU

SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Concurso Público nº 01/2020 – Município de São José do Rio Pardo

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CARGO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA?	☐ SIM	☐ NÃO
Se sim, especifique a deficiência: _____		
Nº do CID: _____		
Nome do médico que assina do Laudo: _____		
Nº do CRM: _____		

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?	☐ SIM	☐ NÃO
☐ SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)		
☐ MESA PARA CADEIRANTE		
☐ SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE		
☐ LEDOR		
☐ TRANSCRITOR		
☐ PROVA EM BRAILLE		
☐ PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)		
☐ INTERPRETE DE LIBRAS		
☐ GUARDA DO SÁBADO (SABATISTA)		
☐ OUTRA. QUAL? _____		

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via Sedex ou carta com aviso de recebimento para a empresa Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda., localizada na Av. Ernani Lacerda de Oliveira, 409 – Jardim Cândida, Araras/SP, CEP 13603-112, até o dia útil subsequente ao término do período de inscrição, conforme disposto no Capítulo 5 do Edital.

São José do Rio Pardo, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 293

Página 51 de 67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020



ANEXO IV

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULO Concurso Público nº 01/2020 – Município de São José do Rio Pardo

Dados do candidato:

NOME:			
CARGO:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
TELEFONE:		CELULAR:	

Relação de Documentos entregues (Assinalar com um 'X'):

☐ Título de Doutor.
Especificação:
☐ Título de Mestre.
Especificação:
☐ 1) Pós-Graduação lato sensu.
Especificação:
☐ 2) Pós-Graduação lato sensu.
Especificação:

ATENÇÃO: Somente serão pontuados os documentos constantes da relação acima, conforme Edital. O envio destes documentos é de inteira responsabilidade do candidato, e tem como efeito pontuação extra, que será somada à nota das Provas Objetivas.

São José do Rio Pardo, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 293

Página 52 de 67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020



ANEXO V - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO Concurso Público nº 01/2020 – Município de São José do Rio Pardo

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CPF:			
CARGO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

Assinale a condição para solicitação da isenção da taxa de inscrição:

☐ DOADOR DE SANGUE À REDE HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO (nos termos do subitem 4.1.1 do edital do concurso) - Lei Municipal nº 2.966/2007

Eu, _____, portador(a) da cédula de

identidade nº _____, venho por meio desta, requerer isenção da taxa de inscrição amparado(a) pela Lei Municipal nº 2.966/2007 de São José do Rio Pardo / SP.

Declaro, sob as penas da Lei, e, para os devidos fins, que me enquadro nas NORMAS PARA OBTENÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA pela legislação do município de São José do Rio Pardo / SP e que as informações apresentadas por mim são verdadeiras e que estou ciente de que se for constatado omissão de informações e (ou) apresentação de informações inverídicas e (ou) falsificação e (ou) fraude da documentação por mim apresentada, será considerada nula a isenção de pagamento de taxa de inscrição, bem como estarei sujeito às penalidades da Lei.

Declaro, ainda, que se deferida a minha solicitação de isenção da taxa de inscrição no Concurso para a opção indicada acima, estou ciente de que a mesma representa a formalização da minha inscrição.

Firmo, por meio da presente, minha aceitação e tácita ciência das normas e condições estabelecidas no Edital, sobre as quais não poderei alegar desconhecimento.

São José do Rio Pardo, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)

ATENÇÃO: Este formulário e a respectiva documentação comprobatória deverão ser encaminhados via Sedex ou carta com aviso de recebimento para a empresa Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda., localizada na Av. Ernani Lacerda de Oliveira, 409 – Jardim Cândida, Araras/SP, CEP 13603-112, até o dia **31 de janeiro de 2020**, conforme disposto no Capítulo 4, do Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 293

Página 53 de 67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/ SP

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020



ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSO

Concurso Público nº 01/2020 – Município de São José do Rio Pardo

À Comissão Organizadora do Concurso Público
Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CARGO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

Assinale o tipo de recurso:

X	RECURSO
☐	CONTRA O EDITAL DE ABERTURA
☐	CONTRA O INDEFERIMENTO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
☐	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
☐	CONTRA GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA
☐	CONTRA NOTA DA PROVA OBJETIVA
☐	CONTRA NOTA DA PROVA DE TÍTULOS
☐	CONTRA NOTA DA PROVA PRÁTICA
☐	CONTRA A CLASSIFICAÇÃO

Justificativa do candidato – Razões do Recurso:

Preencher em letra de forma legível ou à máquina.

São José do Rio Pardo, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

PROTOCOLO DE ENTREGA DE RECURSO - Concurso Público nº 01/2020 – Pref. Municipal de São José do Rio Pardo

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CARGO:			

Assinale o tipo de recurso:

X	RECURSO
☐	CONTRA O EDITAL DE ABERTURA
☐	CONTRA O INDEFERIMENTO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
☐	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
☐	CONTRA GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA
☐	CONTRA NOTA DA PROVA OBJETIVA
☐	CONTRA NOTA DA PROVA DE TÍTULOS
☐	CONTRA NOTA DA PROVA PRÁTICA
☐	CONTRA A CLASSIFICAÇÃO

São José do Rio Pardo, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 293

Página 54 de 67

Notificações

Notificação de Autuação de Trânsito



PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Editais das Notificações de Autuação
Relação de Notificações - NAI Postadas

Lote: 443
Quantidade: 126
Data Emissão: 22/01/2020
Data Geração: 23/01/2020 1 de 13

Período de : 03/01/2020 Até : 12/01/2020

A Defesa de Autuação deve limitar-se à indicação de falhas no Auto de Infração, como desobediência ao Art. 280 do CTB ou qualquer outro elemento que possa influir na decisão da autoridade, sem discutir o mérito da imputação, o que será feito no recurso para a JARI, com juntada de documentos e provas para desconstituir a penalidade. A referida Defesa de Autuação deverá ser enviada via correio à Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta, 980– Centro – CEP: 13.720-000, São José do Rio Pardo - SP ou protocolada pessoalmente até o seu vencimento na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SMST- (mesmo endereço).

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA DEFESA DE AUTUAÇÃO: Cópia desta notificação (frente/verso); Cópia da CNH; Cópia do RG e/ou documento equivalente para conferência da assinatura (pessoa física); Cópia do CNPJ (pessoa jurídica); Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV); Procuração específica, com firma reconhecida em cartório, no caso do interessado estar representado por terceiros. O resultado do julgamento será enviado, via postal, ao endereço do proprietário constante no cadastro do veículo no DETRAN.

Prazo para Defesa da Autuação: 17/02/2020

Prazo para Indicação do Infrator: 17/02/2020

AIIP: A3 0005147 **Placa:** EDV5104 **Data da infração:** 06/01/2020 10:11:00 AM
Enquadramento : 73662
Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

AIIP: A3 0005135 **Placa:** GCF8212 **Data da infração:** 09/01/2020 4:36:00 PM
Enquadramento : 55500
Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo em locais e horários proibidos especificamente pela sinalização (placa - Proibido Estacionar).

AIIP: A3 0005108 **Placa:** FXQ7446 **Data da infração:** 09/01/2020 7:33:00 AM
Enquadramento : 73662
Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

AIIP: A3 0005107 **Placa:** FQJ3567 **Data da infração:** 08/01/2020 2:20:00 PM
Enquadramento : 73662
Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

AIIP: A3 0005106 **Placa:** EUH9520 **Data da infração:** 08/01/2020 3:35:00 PM
Enquadramento : 73662
Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

AIIP: A3 0005133 **Placa:** EGO9183 **Data da infração:** 08/01/2020 2:03:00 PM
Enquadramento : 73662
Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 293

Página 55 de 67

AIIP: A3 0005184 **Placa:** DDW5945 **Data da infração:** 08/01/2020 10:43:00 AM

Enquadramento : 73662

Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

AIIP: A3 0005063 **Placa:** BVX6742 **Data da infração:** 07/01/2020 3:05:00 PM

Enquadramento : 54522

Descrição do Enquadramento : Estacionar sobre faixa destinada a pedestre

AIIP: A3 0005185 **Placa:** FGO9828 **Data da infração:** 08/01/2020 11:14:00 AM

Enquadramento : 55500

Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo em locais e horários proibidos especificamente pela sinalização (placa - Proibido Estacionar).

AIIP: A3 0005207 **Placa:** CCZ0661 **Data da infração:** 04/01/2020 3:12:00 AM

Enquadramento : 51851

Descrição do Enquadramento : Deixar o condutor de usar o cinto segurança

AIIP: A3 0005202 **Placa:** DZI5910 **Data da infração:** 04/01/2020 3:25:00 AM

Enquadramento : 51851

Descrição do Enquadramento : Deixar o condutor de usar o cinto segurança

AIIP: A3 0005146 **Placa:** DZI5910 **Data da infração:** 04/01/2020 3:20:00 AM

Enquadramento : 51851

Descrição do Enquadramento : Deixar o condutor de usar o cinto segurança

AIIP: A3 0002578 **Placa:** BYK4846 **Data da infração:** 03/01/2020 10:41:00 PM

Enquadramento : 60502

Descrição do Enquadramento : Avançar o sinal de parada obrigatória

AIIP: A3 0002577 **Placa:** BYK4846 **Data da infração:** 03/01/2020 10:43:00 PM

Enquadramento : 57380

Descrição do Enquadramento : Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação.

AIIP: A3 0001274 **Placa:** EUV9880 **Data da infração:** 05/01/2020 10:30:00 PM

Enquadramento : 51850

Descrição do Enquadramento : Deixar o condutor ou passageiro de usar o cinto de segurança.

AIIP: A3 0005132 **Placa:** GHA0405 **Data da infração:** 05/01/2020 10:34:00 AM

Enquadramento : 51930

Descrição do Enquadramento : Transportar crianças em veículo automotor sem observação das normas de segurança especiais estabelecidas no Código Brasileiro de Trânsito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 293

Página 56 de 67

AIIP: A3 0005231 **Placa:** EAW8892 **Data da infração:** 09/01/2020 11:04:00 PM

Enquadramento : 55250

Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo na contramão de direção.

AIIP: A3 0005228 **Placa:** APQ2022 **Data da infração:** 08/01/2020 10:13:00 AM

Enquadramento : 51851

Descrição do Enquadramento : Deixar o condutor de usar o cinto segurança

AIIP: A3 0005229 **Placa:** DBR4398 **Data da infração:** 08/01/2020 10:09:00 AM

Enquadramento : 70301

Descrição do Enquadramento : Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem capacete de segurança

AIIP: A3 0005227 **Placa:** DKD8563 **Data da infração:** 05/01/2020 8:30:00 PM

Enquadramento : 51851

Descrição do Enquadramento : Deixar o condutor de usar o cinto segurança

AIIP: A3 0005226 **Placa:** CJA2476 **Data da infração:** 05/01/2020 8:30:00 PM

Enquadramento : 58350

Descrição do Enquadramento : Desobedecer às ordens emanadas da autoridade competente de trânsito ou de seus agentes.

AIIP: A3 0005225 **Placa:** CJA2476 **Data da infração:** 05/01/2020 8:30:00 PM

Enquadramento : 51851

Descrição do Enquadramento : Deixar o condutor de usar o cinto segurança

AIIP: A3 0005230 **Placa:** KAL3355 **Data da infração:** 09/01/2020 9:40:00 PM

Enquadramento : 51851

Descrição do Enquadramento : Deixar o condutor de usar o cinto segurança

AIIP: A3 0005062 **Placa:** DWL8524 **Data da infração:** 05/01/2020 1:01:00 AM

Enquadramento : 65300

Descrição do Enquadramento : Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizadas pelo CONTRAN.

AIIP: A3 0005145 **Placa:** DDN4532 **Data da infração:** 04/01/2020 2:20:00 AM

Enquadramento : 53800

Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo nas esquinas e a menos de cinco metros do bordo do alinhamento da via transversal.

AIIP: A3 0002580 **Placa:** ATO5882 **Data da infração:** 04/01/2020 2:21:00 AM

Enquadramento : 51851

Descrição do Enquadramento : Deixar o condutor de usar o cinto segurança



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 293

Página 57 de 67

AIIP: A3 0002579 **Placa:** ATO5882 **Data da infração:** 04/01/2020 2:20:00 AM

Enquadramento : 65300

Descrição do Enquadramento : Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizadas pelo CONTRAN.

AIIP: A3 0005201 **Placa:** ATO5882 **Data da infração:** 04/01/2020 2:15:00 AM

Enquadramento : 65300

Descrição do Enquadramento : Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizadas pelo CONTRAN.

AIIP: A3 0005203 **Placa:** DDN4532 **Data da infração:** 04/01/2020 3:10:00 AM

Enquadramento : 51851

Descrição do Enquadramento : Deixar o condutor de usar o cinto segurança

AIIP: A3 0005205 **Placa:** OWX6200 **Data da infração:** 04/01/2020 3:13:00 AM

Enquadramento : 51851

Descrição do Enquadramento : Deixar o condutor de usar o cinto segurança

AIIP: A3 0005206 **Placa:** CBC7704 **Data da infração:** 04/01/2020 3:14:00 AM

Enquadramento : 51851

Descrição do Enquadramento : Deixar o condutor de usar o cinto segurança

AIIP: A3 0005183 **Placa:** DKE5782 **Data da infração:** 08/01/2020 10:26:00 AM

Enquadramento : 73662

Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

AIIP: A3 0005186 **Placa:** BYZ3133 **Data da infração:** 08/01/2020 2:32:00 PM

Enquadramento : 58780

Descrição do Enquadramento : Ultrapassar pela direita, salvo quando o veículo da frente estiver colocado na faixa apropriada e der sinal de que vai entrar à esquerda.

AIIP: A3 0005064 **Placa:** GHC6907 **Data da infração:** 07/01/2020 3:08:00 PM

Enquadramento : 60501

Descrição do Enquadramento : Avançar o sinal vermelho do semáforo

AIIP: A3 0005109 **Placa:** BOR6977 **Data da infração:** 09/01/2020 2:51:00 PM

Enquadramento : 54522

Descrição do Enquadramento : Estacionar sobre faixa destinada a pedestre

AIIP: A3 0005111 **Placa:** EHU3244 **Data da infração:** 09/01/2020 3:54:00 PM

Enquadramento : 73662

Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 293

Página 58 de 67

AIIP: A3 0005112 **Placa:** EHU3244 **Data da infração:** 09/01/2020 3:54:00 PM

Enquadramento : 52070

Descrição do Enquadramento : Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis a segurança

-

AIIP: A3 0005113 **Placa:** EHU3244 **Data da infração:** 09/01/2020 3:54:00 PM

Enquadramento : 70991

Descrição do Enquadramento : Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor sem segurar o guidom com ambas as mãos

-

AIIP: A3 0005134 **Placa:** EKY4795 **Data da infração:** 09/01/2020 4:35:00 PM

Enquadramento : 55500

Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo em locais e horários proibidos especificamente pela sinalização (placa - Proibido Estacionar).

-

AIIP: A3 0005114 **Placa:** EHU3244 **Data da infração:** 09/01/2020 3:54:00 PM

Enquadramento : 70301

Descrição do Enquadramento : Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem capacete de segurança

-

AIIP: A3 0005070 **Placa:** DQI9247 **Data da infração:** 11/01/2020 11:41:00 AM

Enquadramento : 57380

Descrição do Enquadramento : Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação.

-

AIIP: A3 0005073 **Placa:** BMH0678 **Data da infração:** 12/01/2020 9:37:00 PM

Enquadramento : 51851

Descrição do Enquadramento : Deixar o condutor de usar o cinto segurança

-

AIIP: A3 0005072 **Placa:** BMH0678 **Data da infração:** 12/01/2020 9:37:00 PM

Enquadramento : 65300

Descrição do Enquadramento : Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizadas pelo CONTRAN.

-

AIIP: A3 0005071 **Placa:** HFE5090 **Data da infração:** 12/01/2020 7:10:00 PM

Enquadramento : 65300

Descrição do Enquadramento : Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizadas pelo CONTRAN.

-

AIIP: A3 0005152 **Placa:** ESX5499 **Data da infração:** 12/01/2020 3:10:00 AM

Enquadramento : 54521

Descrição do Enquadramento : Estacionar no passeio

-

AIIP: A3 0005151 **Placa:** DHR7265 **Data da infração:** 12/01/2020 3:10:00 AM

Enquadramento : 65300

Descrição do Enquadramento : Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizadas pelo CONTRAN.

-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 293

Página 59 de 67

AIIP: A3 0005150	Placa: EZQ3355	Data da infração: 12/01/2020 1:40:00 AM
Enquadramento : 65300		
Descrição do Enquadramento : Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizadas pelo CONTRAN.		
AIIP: A3 0005148	Placa: HDU2210	Data da infração: 12/01/2020 1:12:00 AM
Enquadramento : 51851		
Descrição do Enquadramento : Deixar o condutor de usar o cinto segurança		
AIIP: A3 0001832	Placa: GJI7990	Data da infração: 12/01/2020 12:03:00 AM
Enquadramento : 57380		
Descrição do Enquadramento : Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação.		
AIIP: A3 0005115	Placa: DWL8524	Data da infração: 10/01/2020 11:00:00 PM
Enquadramento : 73662		
Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular		
AIIP: A3 0005065	Placa: DTZ7899	Data da infração: 11/01/2020 9:25:00 AM
Enquadramento : 54521		
Descrição do Enquadramento : Estacionar no passeio		
AIIP: A3 0005066	Placa: ENP5776	Data da infração: 11/01/2020 9:29:00 AM
Enquadramento : 54521		
Descrição do Enquadramento : Estacionar no passeio		
AIIP: A3 0005067	Placa: DPX4742	Data da infração: 11/01/2020 9:29:00 AM
Enquadramento : 54521		
Descrição do Enquadramento : Estacionar no passeio		
AIIP: A3 0005068	Placa: EIH1032	Data da infração: 11/01/2020 9:29:00 AM
Enquadramento : 54521		
Descrição do Enquadramento : Estacionar no passeio		
AIIP: A3 0005069	Placa: EFZ7411	Data da infração: 11/01/2020 9:29:00 AM
Enquadramento : 54521		
Descrição do Enquadramento : Estacionar no passeio		
AIIP: A3 0005116	Placa: EAW9607	Data da infração: 11/01/2020
Enquadramento : 65300		
Descrição do Enquadramento : Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizadas pelo CONTRAN.		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 293

Página 60 de 67

AIIP: A3 0005849	Placa: GVG0304	Data da infração: 08/01/2020 10:27:00 AM
Enquadramento : 51851		
Descrição do Enquadramento : Deixar o condutor de usar o cinto segurança	-	
AIIP: A3 0005850	Placa: DKN1333	Data da infração: 08/01/2020 1:55:00 PM
Enquadramento : 76332		
Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo manuseando telefone celular	-	
AIIP: A3 0005851	Placa: EBU5985	Data da infração: 08/01/2020 2:11:00 PM
Enquadramento : 51851		
Descrição do Enquadramento : Deixar o condutor de usar o cinto segurança	-	
AIIP: A3 0005852	Placa: PRF8395	Data da infração: 08/01/2020 2:20:00 PM
Enquadramento : 76332		
Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo manuseando telefone celular	-	
AIIP: A3 0005853	Placa: GCH8059	Data da infração: 08/01/2020 2:27:00 PM
Enquadramento : 51851		
Descrição do Enquadramento : Deixar o condutor de usar o cinto segurança	-	
AIIP: A3 0005856	Placa: ETY4368	Data da infração: 08/01/2020 2:38:00 PM
Enquadramento : 73662		
Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	-	
AIIP: A3 0005857	Placa: FKC0270	Data da infração: 08/01/2020 2:43:00 PM
Enquadramento : 51851		
Descrição do Enquadramento : Deixar o condutor de usar o cinto segurança	-	
AIIP: A3 0005858	Placa: FNQ3410	Data da infração: 08/01/2020 2:47:00 PM
Enquadramento : 76332		
Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo manuseando telefone celular	-	
AIIP: A3 0005859	Placa: EAO4497	Data da infração: 08/01/2020 2:52:00 PM
Enquadramento : 51851		
Descrição do Enquadramento : Deixar o condutor de usar o cinto segurança	-	
AIIP: A3 0005860	Placa: OOO455	Data da infração: 08/01/2020 2:58:00 PM
Enquadramento : 76332		
Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo manuseando telefone celular	-	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 293

Página 61 de 67

AIIP: A3 0005884 **Placa:** CWQ9499 **Data da infração:** 08/01/2020 4:11:00 PM

Enquadramento : 76332

Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo manuseando telefone celular

AIIP: A3 0005885 **Placa:** CWQ9499 **Data da infração:** 08/01/2020 4:11:00 PM

Enquadramento : 51851

Descrição do Enquadramento : Deixar o condutor de usar o cinto segurança

AIIP: A3 0005886 **Placa:** LYW6800 **Data da infração:** 08/01/2020 4:13:00 PM

Enquadramento : 76332

Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo manuseando telefone celular

AIIP: A3 0005887 **Placa:** LYW6800 **Data da infração:** 08/01/2020 4:13:00 PM

Enquadramento : 51851

Descrição do Enquadramento : Deixar o condutor de usar o cinto segurança

AIIP: A3 0005889 **Placa:** CGE1553 **Data da infração:** 08/01/2020 4:35:00 PM

Enquadramento : 51851

Descrição do Enquadramento : Deixar o condutor de usar o cinto segurança

AIIP: A3 0005890 **Placa:** OLQ3923 **Data da infração:** 09/01/2020 10:31:00 AM

Enquadramento : 55500

Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo em locais e horários proibidos especificamente pela sinalização (placa - Proibido Estacionar).

AIIP: A3 0005892 **Placa:** FXJ0217 **Data da infração:** 09/01/2020 10:43:00 AM

Enquadramento : 55500

Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo em locais e horários proibidos especificamente pela sinalização (placa - Proibido Estacionar).

AIIP: A3 0005893 **Placa:** PVP4444 **Data da infração:** 09/01/2020 12:15:00 PM

Enquadramento : 60411

Descrição do Enquadramento : Executar operação de conversão à direita em local proibido pela sinalização

AIIP: A3 0005894 **Placa:** CXC5309 **Data da infração:** 09/01/2020 1:45:00 PM

Enquadramento : 51851

Descrição do Enquadramento : Deixar o condutor de usar o cinto segurança

AIIP: A3 0005895 **Placa:** PUN6509 **Data da infração:** 09/01/2020 1:53:00 PM

Enquadramento : 73662

Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 293

Página 62 de 67

AIIP: A3 0005896 **Placa:** PUN6509 **Data da infração:** 09/01/2020 1:53:00 PM

Enquadramento: 51851

Descrição do Enquadramento: Deixar o condutor de usar o cinto segurança

-

AIIP: A3 0005897 **Placa:** FCM0510 **Data da infração:** 10/01/2020 9:35:00 AM

Enquadramento: 55500

Descrição do Enquadramento: Estacionar o veículo em locais e horários proibidos especificamente pela sinalização (placa - Proibido Estacionar).

AIIP: A3 0005898 **Placa:** EVF6862 **Data da infração:** 10/01/2020 10:13:00 AM

Enquadramento: 55090

Descrição do Enquadramento: Estacionar o veículo onde houver sinalização horizontal delimitadora de ponto de embarque ou desembarque de passageiros de transporte coletivo ou, na inexistência desta sinalização, no intervalo compreendido entre dez metros antes

AIIP: A3 0005899 **Placa:** ENC3426 **Data da infração:** 10/01/2020 10:21:00 AM

Enquadramento: 55090

Descrição do Enquadramento: Estacionar o veículo onde houver sinalização horizontal delimitadora de ponto de embarque ou desembarque de passageiros de transporte coletivo ou, na inexistência desta sinalização, no intervalo compreendido entre dez metros antes

AIIP: A3 0005900 **Placa:** FCN5535 **Data da infração:** 10/01/2020 10:38:00 AM

Enquadramento: 51851

Descrição do Enquadramento: Deixar o condutor de usar o cinto segurança

-

AIIP: A3 0006048 **Placa:** FUM1780 **Data da infração:** 06/01/2020 9:45:00 AM

Enquadramento: 51851

Descrição do Enquadramento: Deixar o condutor de usar o cinto segurança

-

AIIP: A3 0006049 **Placa:** FUM1780 **Data da infração:** 06/01/2020 9:45:00 AM

Enquadramento: 76251

Descrição do Enquadramento: Estacionar nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, sem credencial

-

AIIP: A3 0006050 **Placa:** CVM5812 **Data da infração:** 06/01/2020 10:30:00 AM

Enquadramento: 54360

Descrição do Enquadramento: Estacionar o veículo junto ou sobre hidrantes de incêndio, registro de água ou tampas de poços de visita de galerias subterrâneas desde que devidamente identificados, conforme especificação do CONTRAN.

AIIP: A3 0006051 **Placa:** EPO6785 **Data da infração:** 06/01/2020 10:33:00 AM

Enquadramento: 59910

Descrição do Enquadramento: Executar operação de retorno em locais proibidos pela sinalização.

-

AIIP: A3 0006052 **Placa:** DQS3711 **Data da infração:** 06/01/2020 9:10:00 AM

Enquadramento: 73662

Descrição do Enquadramento: Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 293

Página 63 de 67

AIIP: A3 0006053 **Placa:** BOY2419 **Data da infração:** 06/01/2020 1:38:00 PM

Enquadramento : 76252

Descrição do Enquadramento : Estacionar nas vagas reservadas para idosos, s/ credencial

-

AIIP: A3 0006054 **Placa:** FVW2127 **Data da infração:** 06/01/2020 1:42:00 PM

Enquadramento : 76251

Descrição do Enquadramento : Estacionar nas vagas reservadas para pessoas com deficiência, s/ credencial

-

AIIP: A3 0006055 **Placa:** FGO9189 **Data da infração:** 06/01/2020 2:34:00 PM

Enquadramento : 76332

Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo manuseando telefone celular

-

AIIP: A3 0006059 **Placa:** FZB1748 **Data da infração:** 07/01/2020 1:13:00 PM

Enquadramento : 76332

Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo manuseando telefone celular

-

AIIP: A3 0006060 **Placa:** FGO9525 **Data da infração:** 07/01/2020 3:10:00 PM

Enquadramento : 55090

Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo onde houver sinalização horizontal delimitadora de ponto de embarque ou desembarque de passageiros de transporte coletivo ou, na inexistência desta sinalização, no intervalo compreendido entre dez metros antes

AIIP: A3 0006141 **Placa:** GEP0300 **Data da infração:** 10/01/2020 1:41:00 PM

Enquadramento : 54521

Descrição do Enquadramento : Estacionar no passeio

-

AIIP: A3 0006142 **Placa:** MSA1239 **Data da infração:** 10/01/2020 1:50:00 PM

Enquadramento : 76251

Descrição do Enquadramento : Estacionar nas vagas reservadas para pessoas com deficiência, s/ credencial

-

AIIP: A3 0006144 **Placa:** BTO1667 **Data da infração:** 10/01/2020 2:10:00 PM

Enquadramento : 76252

Descrição do Enquadramento : Estacionar nas vagas reservadas para idosos, s/ credencial

-

AIIP: A3 0006145 **Placa:** PYV1310 **Data da infração:** 10/01/2020 2:43:00 PM

Enquadramento : 54522

Descrição do Enquadramento : Estacionar sobre faixa destinada a pedestre

-

AIIP: A3 0006146 **Placa:** FEA4752 **Data da infração:** 10/01/2020 3:00:00 PM

Enquadramento : 73662

Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 293

Página 64 de 67

AIIP: A3 0006018 **Placa:** GAP3958 **Data da infração:** 12/01/2020 2:20:00 PM
Enquadramento: 57380
Descrição do Enquadramento: Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação.

AIIP: A3 0006016 **Placa:** DNN7660 **Data da infração:** 06/01/2020 7:44:00 AM
Enquadramento: 60502
Descrição do Enquadramento: Avançar o sinal de parada obrigatória

AIIP: A3 0006017 **Placa:** EVE3187 **Data da infração:** 10/01/2020 10:32:00 AM
Enquadramento: 54522
Descrição do Enquadramento: Estacionar sobre faixa destinada a pedestre

AIIP: A3 0006069 **Placa:** EGO9861 **Data da infração:** 06/01/2020 9:03:00 AM
Enquadramento: 57463
Descrição do Enquadramento: Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação veículo de carga

AIIP: A3 0006070 **Placa:** FDQ7080 **Data da infração:** 06/01/2020 4:35:00 PM
Enquadramento: 57463
Descrição do Enquadramento: Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação veículo de carga

AIIP: A3 0006071 **Placa:** CVS2895 **Data da infração:** 06/01/2020 5:30:00 PM
Enquadramento: 65300
Descrição do Enquadramento: Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizadas pelo CONTRAN.

AIIP: A3 0006072 **Placa:** EMP4959 **Data da infração:** 07/01/2020 8:15:00 PM
Enquadramento: 55500
Descrição do Enquadramento: Estacionar o veículo em locais e horários proibidos especificamente pela sinalização (placa - Proibido Estacionar).

AIIP: A3 0006073 **Placa:** DCB1950 **Data da infração:** 07/01/2020 9:15:00 PM
Enquadramento: 65300
Descrição do Enquadramento: Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizadas pelo CONTRAN.

AIIP: A3 0006074 **Placa:** DRE2519 **Data da infração:** 08/01/2020 1:10:00 AM
Enquadramento: 54521
Descrição do Enquadramento: Estacionar no passeio

AIIP: A3 0006075 **Placa:** DZZ2159 **Data da infração:** 10/01/2020 9:36:00 AM
Enquadramento: 55500
Descrição do Enquadramento: Estacionar o veículo em locais e horários proibidos especificamente pela sinalização (placa - Proibido Estacionar).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 293

Página 65 de 67

AIIP: A3 0006076 **Placa:** DBN1059 **Data da infração:** 11/01/2020 7:00:00 PM

Enquadramento : 58000

Descrição do Enquadramento : Deixar de guardar distância de segurança lateral e frontal entre o seu veículo e os demais, bem como em relação ao bordo da pista, considerando-se, no momento, a velocidade, as condições climáticas do local da circulação e do veículo.

AIIP: A3 0006077 **Placa:** AIP6101 **Data da infração:** 11/01/2020 7:39:00 PM

Enquadramento : 57463

Descrição do Enquadramento : Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação veículo de carga

AIIP: A3 0006078 **Placa:** AIP6101 **Data da infração:** 11/01/2020 7:39:00 PM

Enquadramento : 58350

Descrição do Enquadramento : Desobedecer às ordens emanadas da autoridade competente de trânsito ou de seus agentes.

AIIP: A3 0006079 **Placa:** HSZ2332 **Data da infração:** 11/01/2020 10:43:00 PM

Enquadramento : 65300

Descrição do Enquadramento : Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizadas pelo CONTRAN.

AIIP: A3 0006080 **Placa:** KBY7875 **Data da infração:** 11/01/2020 10:53:00 PM

Enquadramento : 65300

Descrição do Enquadramento : Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizadas pelo CONTRAN.

AIIP: A3 0006096 **Placa:** HKV7331 **Data da infração:** 07/01/2020 1:33:00 PM

Enquadramento : 73662

Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

AIIP: A3 0006097 **Placa:** DQO6628 **Data da infração:** 07/01/2020 2:39:00 PM

Enquadramento : 73662

Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

AIIP: A3 0006098 **Placa:** DBN2054 **Data da infração:** 07/01/2020 2:51:00 PM

Enquadramento : 73662

Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

AIIP: A3 0006099 **Placa:** APQ2022 **Data da infração:** 07/01/2020 3:28:00 PM

Enquadramento : 65300

Descrição do Enquadramento : Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizadas pelo CONTRAN.

AIIP: A3 0006100 **Placa:** EZQ3031 **Data da infração:** 07/01/2020 3:32:00 PM

Enquadramento : 73662

Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 293

Página 66 de 67

AIIP: A3 0006121 **Placa:** CBF1966 **Data da infração:** 09/01/2020 10:31:00 AM

Enquadramento : 57380

Descrição do Enquadramento : Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação
-
de sentido único de circulação.

AIIP: A3 0006122 **Placa:** EMC0401 **Data da infração:** 09/01/2020 10:36:00 AM

Enquadramento : 73662

Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
-

AIIP: A3 0006123 **Placa:** FJY2056 **Data da infração:** 09/01/2020 4:38:00 PM

Enquadramento : 76332

Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo manuseando telefone celular
-

AIIP: A3 0006124 **Placa:** CRL1513 **Data da infração:** 09/01/2020 4:41:00 PM

Enquadramento : 61220

Descrição do Enquadramento : Deixar de dar preferência de passagem a pedestre e a veículo não motorizado que
-
se encontre na faixa a ele destinada.

AIIP: A3 0006125 **Placa:** DGG1324 **Data da infração:** 09/01/2020 5:17:00 PM

Enquadramento : 73662

Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
-

AIIP: A3 0004387 **Placa:** HEV1805 **Data da infração:** 10/01/2020 2:19:00 PM

Enquadramento : 57380

Descrição do Enquadramento : Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação
-
de sentido único de circulação.

AIIP: A3 0004385 **Placa:** FIX8001 **Data da infração:** 10/01/2020 1:55:00 PM

Enquadramento : 60411

Descrição do Enquadramento : Executar operação de conversão à direita em local proibido pela sinalização
-

AIIP: A3 0006109 **Placa:** OPS5036 **Data da infração:** 11/01/2020 1:44:00 PM

Enquadramento : 55500

Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo em locais e horários proibidos especificamente pela
-
sinalização (placa - Proibido Estacionar).

AIIP: A3 0006108 **Placa:** FSD8969 **Data da infração:** 11/01/2020 10:05:00 AM

Enquadramento : 53800

Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo nas esquinas e a menos de cinco metros do bordo do
-
alinhamento da via transversal.

AIIP: A3 0006106 **Placa:** FGO8800 **Data da infração:** 08/01/2020 8:00:00 PM

Enquadramento : 55500

Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo em locais e horários proibidos especificamente pela
-
sinalização (placa - Proibido Estacionar).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 293

Página 67 de 67

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 161, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. FILIPE AUGUSTO PEDRETTI ESCUDERO, para o cargo de ENCANADOR DE AGUA.

O Superintendente da SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 4210 de 23 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, o Sr. FILIPE AUGUSTO PEDRETTI ESCUDERO, para o cargo de ENCANADOR DE AGUA, nível III, desta Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo – SAERP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de janeiro de 2020.

Marcelo Donizeti Primini

Superintendente

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da SAERP, na mesma data.

Marina Flausino Paulino

Diretor Administrativo



**PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Dúvidas para abrir empresa?

Confira o:

**GUIA DE ORIENTAÇÃO PARA
ABERTURA DE EMPRESAS**

**Pessoa Jurídica
Autônomo
MEI**

Acesse:

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
Praça dos Três Poderes, 01 - Centro
CEP: 13720-000 - São José do Rio Pardo-SP